Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 13 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1303

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017177/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C&C CONSTRUTORA LTDA – Contratada.
CNPJ: 10.530.990/0001-23
TOMADA DE PREÇOS 004/2011.
OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 031/2011, Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e drenagem pluvial, em diversas ruas do Município de AMAMBAI-MS, com recursos do Contrato de Repasse № 0328.983-26/2010/MCIDADES/CAIXA, e contrapartida do Município de Amambai – MS, Programa GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memoriais descritivos constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme documentos constantes nos anexos do Processo Licitatório, bem como elaboração do projeto executivo.
VALOR: R$ 75.355,56 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco Reais e cinquenta e seis Centavos).
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Março de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Letícia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73.

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:0BCB3E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2013.
Processo Administrativo nº 036002/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 03.888.112/0001-19
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MAES DE AMAMBAI
CNPJ: 03.888.112/0001-19
Sra. LOURDES THEREZINHA KLEIN - Procuradora
CPF: 813.859.861-15
OBJETO: Prorrogação do prazo de Locação de um imóvel localizado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, na cidade de Amambai-MS, instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.566,87 (dois mil quinhentos e sessenta e seis Reais e oitenta e sete Centavos), perfazendo o montante nos 12 meses de R$ 30.805,44 (trinta mil oitocentos e cinco Reais e quarenta e quatro Centavos)
PRAZO: 12 MESES.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ALTERAÇÃO DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Março de 2015.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sra Lourdes Therezinha Klein – Procuradora
CPF: 813.859.861-15

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:398FEFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2013.
Processo Administrativo nº 038443/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LOCADOR: Espólio do Srº Ernesto Pereira Flores, neste ato Representado por sua inventariante a Srª GELZA DUTRA DOS SANTOS.
CPF N° 448.746.501-04
OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel, com uma sala, localizado na Rua Rio Branco, 1135, Sala 02, centro, nesta cidade, para instalação e funcionamento do PROCON, centro, nesta cidade, medindo aproximadamente 95,50 m2 conforme IPTU, sendo que será locada uma sala medindo 40,50m².
VALOR: R$ 547,96 (quinhentos e quarenta e sete Reais e noventa e seis Centavos), perfazendo um total de R$ 6.575,52 (seis mil quinhentos e setenta e cinco Reais e cinquenta e dois Centavos).
PRAZO: 12 MESES.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
02.06.01 – FMDD – Fundo Mun. De Defesa Dos Direitos Difusos.
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.
14.422.0002.2121.0000 – Manutenção da Coordenadoria Executiva do FMDD.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Março de 2015.
Assinam:
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
GELZA DUTRAS DOS SANTOS – Locador Inventariante
CPF: 448.746.501-04

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:C2CA1890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 479/2014

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014
Processo Administrativo nº 044125/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CNPJ: 13.823.697/0001-42
OI MOVEL S/A – Contratada.
CNPJ: 05.423.963/0001-11
OBJETO: Prestação de serviço de telefonia móvel, com tecnologia GSM, visando atender a necessidade de comunicação entre os integrantes das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal de Amambai – MS.
PRAZO PRORROGADO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 12/03/2015, com vencimento para o dia 11/03/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 11 de Março de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Edilson Ferreira de Lemos – Executivo de Negócios
CPF: 774.319.951-72
Vinicius Sanches de Oliveira – Engenheiro Eletricista
CPF: 694.180.471-87

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:281DB1FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 670/2014

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.
CNPJ/MF: 03.568.433/0001-36
C&C CONSTRUTORA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 10.530.991/0001-23
OBJETO: *Implantação de Rede de captação e Drenagem Pluvial Urbana (subterrâneas), localizado Rua José Bonifácio entre as Ruas Arlindo Pinto e a Rua Boaventura Vieira Neto, Vila Cristina, no Município de Amambai, com recursos próprios do município de Amambai – MS*
VALOR: Fica aditado no âmbito do Contrato nº 670/2014 o valor de R$ 14.237,06 (quatorze mil duzentos e trinta e sete Reais e seis Centavos), conforme a solicitação do Engenheiro Civil: CREA MS 9138/D Sr. Paulo Cesar Lopes Lemes e Sr. Rodrigo Selhorst Secretario Municipal de Gestão, e ainda as planilhas orçamentarias elaboradas pelo Departamento de Engenharia, ressaltando-se que o valor ora acrescido encontra-se abaixo do teto de 50% (cinquenta por cento) estipulado pelo art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de uso Comum do Povo.
FUNDAMENTO LEGAL: ***art. 65, I, "b" e § 1º*** da ***Lei Federal nº. 8.666***, de 21 de junho de 1993.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 10 de Março de 2015.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito de Amambai – MS
CPF/MF: 468.568.899-68
Leticia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:665B8754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 623/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048384/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
A.R PIOVESAN - ME – Contratada.
CNPJ: 08.769.755/0001-68
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 623/2014 rescindir o Contrato rescindir o Contrato de Contratação de empresa para aumento de serviço de Link dedicado para SEMED, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 623/2014, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 071/2014.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 10 de Março de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Andrei Rafael Piovesan – Proprietário
CPF: 812.173.581-53

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:DF51FA17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 741/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050581/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal De Saúde de Amambai MS - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
Objeto: Aquisição de peças para reposição, e contratação de serviço mecânico, para os veículos: Microônibus Mercedes Benz 310D Sprinter, placa HQH 6820; FIAT Van Ducato, placa HRZ 4128; Ambulância Peugeot Partiner, placa HSH 0277", todos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 8.573,00 (oito mil quinhentos e setenta e três Reais).
Vigência: 06(seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Março de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal De Saúde.
CPF nº 619.723.550-15
Miguel Barbosa de Souza – Sócio Proprietário
CPF: 421.216.711-53

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:D3DE881B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 742/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050581/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal De Saúde de Amambai MS - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42

AUTO PEÇAS DISTAK LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.147.439/0001-77
Objeto: Aquisição de peças para reposição, e contratação de serviço mecânico, para os veículos: Microônibus Mercedes Benz 310D Sprinter, placa HQH 6820; FIAT Van Ducato, placa HRZ 4128; Ambulância Peugeot Partiner, placa HSH 0277", todos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 16.604,33 (dezesseis mil seiscentos e quatro Reais e trinta e três Centavos)
Vigência: 06(seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Março de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal De Saúde.
CPF nº 619.723.550-15
Noeli Fontes Araujo – Sócio Proprietário
CPF: 407.156.201-34

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:C57B076A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 743/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050581/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal De Saúde de Amambai MS - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
ELEDEMIRO BARRIZON ME.– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57
Objeto: Aquisição de peças para reposição, e contratação de serviço mecânico, para os veículos: Microônibus Mercedes Benz 310D Sprinter, placa HQH 6820; FIAT Van Ducato, placa HRZ 4128; Ambulância Peugeot Partiner, placa HSH 0277", todos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta Reais).
Vigência: 06(seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Março de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal De Saúde.
CPF nº 619.723.550-15
Eledemiro Barrizon – Sócio Proprietário
CPF: 286.183.731-00

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:7C9292B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 005/2015

Processo nº: 050581/2015
Pregão Presencial nº: 005/2015.
Objeto: Aquisição de peças para reposição, e contratação de serviço mecânico, para os veículos: Microônibus Mercedes Benz 310D Sprinter, placa HQH 6820; FIAT Van Ducato, placa HRZ 4128; Ambulância Peugeot Partiner, placa HSH 0277", todos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas Vencedoras:
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 - R$ 8.573,00 (oito mil quinhentos e setenta e três Reais).
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA – EPP - Itens: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 - R$ 16.604,33 (dezesseis mil seiscentos e quatro Reais e trinta e três Centavos).
ELEDEMIRO BARRIZON – ME - Itens: 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 - R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta Reais).
Vigência: 06(seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: 05/03/2015

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:8F9E7E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 466/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44218/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: EXCELÊNCIA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 03.413.106/0001-05
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO Nº 466/2014
Valor Mensal: R$ 52.484.73 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais, e setenta e três centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses, de 27/02//2015 até 26/08/2015.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39, com recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, em 24 de fevereiro de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Paulo Brandão da Silva – Sócio Proprietário
CPF: 408.150.481-49

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:DBD058EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 467/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44954/2014
CONVITE Nº 002/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: FERNANDO ESPINDOLA MEI.
CNPJ: 19.529.058/0001-55
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO Nº 467/2014
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
VALOR DO CONTRATO: 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, de 28/02/2015 até 27/02/2016.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.57, com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS. Serviços de Processamento de Dados.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, em 25 de fevereiro de 2015.

Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Israel Nantes Vieira Junior – Procurador
CPF: 005.626.441-05

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:A0C55AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 451/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044132/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: POSTO DOS PODERES LTDA.
CNPJ: 24.624.785/0001-31
Objeto: Encerramento do contrato nº 451/2014.
VALOR; R$ 48.931,13 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e um Reais e treze Centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
3.3.90.30.01 – Combustiveis e Lubrificantes Automotivos.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Basica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.243.0003.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.

Amambai - MS, Em 28 de Fevereiro de 2015.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Carlos Alberto Silveira Maia – Sócio Proprietário
CPF: 443.094.147-53

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:2B913ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ARQUIVAMENTO P. Nº. 051703/2015 MODALIDADE: CONVITE - Nº. 001/2015.

INTERESSADO: Município de Amambai – MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36

OBJETO: contratação de Empresa especializada para a realização dos serviços de *implantação de 04 (quatro) poços semi-artesianos, para atender a área rural e a comunidade indígena do Município de Amambai – MS, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, com recursos próprios do Município e em regime de empreitada por preço global por item*, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

JUSTIFICATIVA DO ARQUIVAMENTO: impossibilidade de se apreciarem 03 (três) propostas válidas, nos termos do que preceitua a legislação pertinente, haja vista a inabilitação da Empresa MEGA BRASIL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, restando frustrado, portanto, o certame em tela.

LOCAL E DATA: Amambai - MS, em 12 de março de 2015.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Dec. Mun. 141/2014.

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:4E0D0C46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 482/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA. EPP, contratada.
CNPJ n° 14.992.612/0001-12
OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Urbana localizado em diversas ruas do Município de Amambai (Ruas Aluízio de Souza, Jaleil Zain, Teodorico Jurgielewicks e Ari Nunes da Siva na Vila Jardim Panorama), com recursos do Convênio Federal № 776546/2012/SUDECO e contrapartida do município de Amambai – MS.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 14/03/2015, com vencimento para o dia 13/03/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Março de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Solange Silveira Marques - Representante
CPF 916.977.601-63

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:646CEE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000051963/2015

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 09/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **"Menor Preço por Item"**, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **" Aquisição de material permanente ferramentas e acessórios novos, roçadeiras, motosserras e outros, para atender a secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, com recursos próprios e conforme solicitação oficiada pela Secretaria. Todas as peças deverão ser de 1ª linha, e de marcas conhecidas no mercado nacional, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **25/03/2015, às 14:00 (quatorze horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 63,05(sessenta e três reais e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 12 de março de 2015.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:08F8393F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2015 DE 25 DE FEVEREIRO 2015 - DESMEMBRAMENTO - RONALDO PALOMBO CAIMAR

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento da Fração Lote letra D, da Quadra nº 94, Centro, Matrícula n° 6.797 do CRI Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Ronaldo Palombo Caimar, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2.015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls._____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 056/2015
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da Fração Lote letra D, da Quadra nº 94, Centro, perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote D-1 e Lote D-2.
Área Total: 962,50m² (Novecentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng.º Agrimensor Victor Aníbal Delgado, CREA 1413/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE D-1
Remanescente
ÁREA: IRREGULAR = 628,84 m² (Seiscentos e vinte e oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados).
Ao Norte : 14,10m com a Rua Tiradentes, onde faz frente e 13,40m com o lote D-2, à 24,90m da Rua Tiradentes;
Ao Sul : 27,50m com fração do lote D;
Ao Leste : 35,00m com fração do lote D;
Ao Oeste : 24,90m com o lote D-2, à 13,40m da Rua Sebastião Espíndola e 10,10m com a Rua Sebastião Espíndola.

LOTE D-2
Desmembrado
ÁREA: 13,40x24,90m = 333,66 m² (Trezentos e trinta e três metros e sessenta e seis centímetros quadrados).
Ao Norte : 13,40m com a Rua Tiradentes, onde faz frente;
Ao Sul : 13,40m com o lote D-1;
Ao Leste : 24,90m com o lote D-1;
Ao Oeste : 24,90m com a Rua Sebastião Espíndola, esquina com a Rua Tiradentes.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7C1EF57F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015 - CONVITE N° 03/2015

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, referente à Aquisição de material pedagógico para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio MS; empresas vencedoras: RR Nogueira Comercio e Representações Ltda. ME, CNPJ nº 73.765.877/0001-47, vencedora dos itens 1 e 2, 5 a 16, 18 a 19, 21 a 35, com valor final de R$ 64.801,13 (sessenta e quatro mil oitocentos e um reais e treze centavos); Trovão Representação Comercial Ltda. ME. CNPJ nº 06.040.030/0001-08, vencedora dos itens 3 a 4, 17 e 20 com valor total de R$ 3.464,14 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos); **Valor Total:** R$ 68.265,27 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Nas **Dotações:**
08.02.144222292038.3390.30.00-100000 e
08.02.144222292038.3390.30.00-129000

Anastácio, 02 de março de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2F0B154B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2013 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 004/2013
Modalidade Pregão Presencial n. 004/2013
Objeto: contratação de jornal com ampla circulação no Município de Anastácio – MS para atuar como veículo oficial do Município de Anastácio - MS.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Gráfica e Editora Tuiuiú Ltda – ME, CNPJ n. 07.904.910/0001-48, representada por sua sócia-proprietária, Sra. Daniele da Silva Santos.
Do Amparo Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
Cláusula Alterada: Quinta.
Nova Redação: *Cláusula Quinta - Da Vigência: A vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura deste instrumento.*
Das Ratificações: **Ficam inalteradas as demais cláusulas.**
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Daniele da Silva Santos, Ernandes Peixoto de Miranda e Rosileny Ribeiro Leite.

Anastácio – MS, 04 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:3C57B496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº. 001/2015 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO ATUAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO DA ATUAL MESA DIRETORA DO CMDCA POR 30 DIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anastácio – MS, com base na decisão da plenária em reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2015, lavrada na ata nº 151/2015, através de sua presidente,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Prorrogar por 30 dias o prazo de validade do atual Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ficando a validade estendida até 16 de março de 2015.

Artigo 2º. - Prorrogar por 30 dias o prazo de validade da atual Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ficando a validade estendida até 16 de março de 2015.

Artigo 3º. - A prorrogação do prazo de validade do atual Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da atual Mesa Diretora do referido Conselho deve-se à dificuldade em compor as chapas que disputarão a representação do segmento Não Governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2015.

Anastácio – MS, 10 de fevereiro de 2015.

JANE APARECIDA PEDROSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4BEA3BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº. 002/2015– CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anastácio – MS, com base na decisão da plenária em reunião ordinária de 10 de março de 2015, lavrada na ata nº 152/2015, através de sua presidente,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício de 2014.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio – MS, 10 de março de 2015.

JANE APARECIDA PEDROSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B036BFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº. 003/2015 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDCA – 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anastácio – MS, com base na decisão da plenária em reunião ordinária de 10 de março de 2015, lavrada na ata nº 152/2015, através de sua presidente,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar O Calendário de Reuniões Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o exercício de 2015.

Artigo 2º. – O Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o ano de 2015, foi aprovado com as seguintes datas.

REUNIÃO	DIA	MÊS	LOCAL
Ordinária	14 (terça-feira)	Abril	Rua João Leite Ribeiro, 437, às 15 horas.
Ordinária	19 (terça-feira)	Maio	Rua João Leite Ribeiro, 437, às 15 horas.
Ordinária	16 (terça-feira)	Junho	Rua João Leite Ribeiro, 437, às 15 horas.
Ordinária	14 (terça-feira)	Julho	Rua João Leite Ribeiro, 437, às 15 horas.
Ordinária	18 (terça-feira)	Agosto	Rua João Leite Ribeiro, 437, às 15 horas.
Ordinária	15 (terça-feira)	Setembro	Rua João Leite Ribeiro, 437, às 15 horas.
Ordinária	20 (terça-feira)	Outubro	Rua João Leite Ribeiro, 437, às 15 horas.
Ordinária	17 (terça-feira)	Novembro	Rua João Leite Ribeiro, 437, às 15 horas.
Ordinária	15 (terça-feira)	Dezembro	Rua João Leite Ribeiro, 437, às 15 horas.

Artigo 3º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio – MS, 10 de março de 2015.

JANE APARECIDA PEDROSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5C376489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº. 004/2015 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anastácio – MS, com base na decisão da plenária em reunião ordinária de 10 de marçode 2015, lavrada na ata nº 152/2015, através de sua presidente,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o ano de 2015.

Artigo 2º. – O Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA prevê ações a serem executadas no ano de 2015 no tocante àCapacitação e Planejamento, Eleição do CMDCA para o biênio 2015 a 2017, Conferências Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Prevenção e Proteção Especial.

Artigo 3º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio – MS, 10 de março de 2015.

JANE APARECIDA PEDROSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:01284BCF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 026, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E REGULAMENTA A FORMA DE SORTEIO E ENTREGA DOS PRÊMIOS DO CONCURSO IPTU – 2015".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 927, de 13 de dezembro de 2002,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Concurso IPTU – 2015 os seguintes nomes:
I – Presidente: Eliana Lizalda Moreira Cantelli;
II – Membro: Marcelo Eduardo Pizzi;
III – Membro: Manoel Pimenta de Queiroz Neto;
IV – Membro: Willian Fernandes de Jesus;
V – Membro: Kaiser Carlos Correa,

Paragrafo único. Cabe a Comissão Organizadora, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, organizar, coordenar e executar os sorteios e entregas dos prêmios do Concurso IPTU – 2015.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – zelar pelo fiel cumprimento deste regulamento;
II – orientar os participantes em suas consultas e dúvidas;
III – aprovar ou impugnar cupons sorteados;
IV – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de cada sorteio;
V – coordenar o processo de entrega dos prêmios;
VI – elaborar ata, com registro dos sorteios, assinadas pelos membros da Comissão.

Art. 3º Serão sorteados os seguintes prêmios:
I – um carro 1.0 – zero quilômetro;
II – uma moto 150 cilindradas - zero quilometro;
III – cinco televisores de 32 polegadas.

Art. 4º Os prêmios definidos abaixo serão sorteados no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", nas datas e horários definidos a seguir de acordo com as regras abaixo descritas:
I – no dia **15 de maio de 2014**, às **8:00h**.(MS), serão sorteados um carro, motor 1.0 - zero quilômetro, entre os contribuintes que efetuarem o pagamento do tributo, de forma integral, utilizando a quota única, com vinte por cento de desconto, até o dia 30 de abril de 2015; e um televisor de 32 polegadas, entre os contribuintes que optarem pelo pagamento do tributo na forma parcelada, que efetuarem o pagamento da primeira parcela, até o dia 30 de abril de 2015;
II – no dia **12 de junho de 2015**, às **8:00h**.(MS), será sorteado um televisor de 32 polegadas, entre todos os contribuintes que efetuaram o pagamento de forma integral e os que optaram pelo pagamento parcelado e estiverem em dia com o pagamento das parcelas;
III – no dia **10 de julho de 2015**, às **8:00h**.(MS), será sorteado um televisor de 32 polegadas, entre todos os contribuintes que efetuaram o pagamento de forma integral e os que optaram pelo pagamento parcelado e estiverem em dia com o pagamento das parcelas;
IV – no dia **14 de agosto de 2015**, às **8:00h**.(MS), será sorteado um televisor de 32 polegadas, entre todos os contribuintes que efetuaram o pagamento de forma integral e os que optaram pelo pagamento parcelado e estiverem em dia com o pagamento das parcelas;
V - no dia **11 de setembro de 2015**, às **8:00h**.(MS), será sorteado um televisor de 32 polegadas, entre todos os contribuintes que efetuaram o pagamento de forma integral e os que optaram pelo pagamento parcelado e estiverem em dia com o pagamento das parcelas;
VI – no dia **09 de outubro de 2015**, às **8:00h**.(MS), será sorteada uma motocicleta – 150 cilindradas - zero quilometro, entre todos os contribuintes que efetuarem o pagamento de forma integral e os que optarem pelo pagamento parcelado e estiverem em dia com o pagamento das parcelas.

Art. 5º Para participar do concurso, os contribuintes do imposto deverão preencher os cupons fornecidos juntamente com os carnês de pagamento do IPTU, em todos os seus campos, de forma legível, facilitando a sua identificação, depositando-os nas urnas próprias, no Paço Municipal - Setor de Cadastro.

Art. 6º Participarão automaticamente do Concurso IPTU – 2015, na forma regulamentada no artigo 4º deste Decreto, toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel ou responsável pelo pagamento do Imposto Predial e

Territorial Urbano - IPTU, que efetuarem o pagamento do tributo, de forma à vista ou parcelada, até a data de **30 de abril de 2015**.

§ 1º O contribuinte identificado no cupom deverá comprovar a sua qualidade de proprietário, posseiro ou inquilino do imóvel, para ter direito ao recebimento do prêmio.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento conforme esse regulamento, e deixar de depositar o respectivo cupom na urna, poderá fazê-lo, devendo apresentar-se no local do sorteio, munido do(s) cupom(s) antes do horário previsto para início dos mesmos.

§ 3º Não poderão participar do concurso os contribuintes beneficiados com isenções ou imunidades ao pagamento do IPTU, na forma da legislação municipal, que efetivamente utilizar destes benefícios fiscais.

Art. 7º Procedido o sorteio, no mesmo instante será feita a verificação quanto a existência de débito em Divida Ativa.

§ 1º Para receber a premiação, o contribuinte e respectivo imóvel sorteado, não deverão estar inscritos em Divida Ativa do município, exceto quando o imóvel sorteado inscrito em Divida Ativa estiver com parcelamento devidamente formalizado, desde que o contribuinte esteja em dia com o pagamento das parcelas, ou tenha quitado todo o parcelamento até um dia anterior a data do sorteio, neste caso os comprovantes de pagamentos deverão ser apresentados no momento do sorteio, pelo interessado.

§ 2º Enquanto não atendidas as condições preconizadas no presente regulamento, o sorteio será repetido, quantas vezes for necessário, até que seja sorteado cupom que atenda todos os requisitos para aquele certame, sendo então divulgado pela Comissão, o nome do ganhador.

Art. 8º O prêmio será entregue ao ganhador no ato de cada sorteio realizado, após verificação de que o contribuinte sorteado preencheu os requisitos previstos neste decreto.

Parágrafo único. O participante sorteado que não comparecer no local do sorteio, - após a devida identificação -, terá o prazo de noventa dias contados da data da realização deste, para fazer a retirada do prêmio, sob pena de perder o direito ao mesmo.

Art. 9º Os participantes ganhadores dos prêmios, desde já, autorizam a utilização de seus nomes e imagens para divulgação dos resultados do concurso.

Art. 10. A comissão, ora constituída, se achar necessário, baixará instruções complementares à perfeita execução do Concurso.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de março do ano de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:F242A0D7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 686/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 379/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e ALYNE ALVES DE QUEIROZ PRADO - ME.
OBJETO: Aquisição de Marmitex para membros da comissão de licitação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 102/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 68,24 (Sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7041B782

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 689/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 354/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e N B L Dos Santos Pneus - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção do veículo micro ônibus, placa OOM-6951 da Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.534,00 (Três mil quinhentos e trinta e quatro reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5D23167B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 688/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 352/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e N B L Dos Santos Pneus - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção do veículo ônibus, placa HQH-1131 da Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.898,00 (Um mil oitocentos e noventa e oito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:480B4E99

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 687/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 353/2015
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e N B L Dos Santos Pneus - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção do veículo peugeot, placa HSH-2253 da Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.496,00 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:75A469E2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 699/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 360/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios p/ manutenção da Secretaria de Educação – Educação Especial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.367.0009.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 369,22 (Trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2E0F8D04

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 698/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 356/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios p/ manut. da Sec. de Educação – Esc. Ens. Inf. CMEI Adelice B. de Melo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 208,30 (Duzentos e oito reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F99BC27E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 697/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 357/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios p/ manutenção da Secretaria de Educação – Esc. Ens. Inf. CEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 242,65 (Duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DBD63B86

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 696/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 358/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios p/ manut. da Sec. de Educação – Esc. Ens. Inf. CMEI Rosália Q. de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 225,20 (Duzentos e vinte cinco reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:57DEFF6E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 695/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 361/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios p/ manut. da Sec. de Educação – Esc. Ens. Fund. Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 503,38 (Quinhentos e três reais e trinta e oito centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3F9BFEE7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 694/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 362/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios p/ manutenção da Secretaria de Educação – Esc. Ens. Fund. João Alves Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 329,43 (Trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D96E70BA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 693/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 363/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios p/ manutençã da Secretaria de Educação – Esc. Ens. Fund. João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 503,38 (Quinhentos e três reais e trinta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:64B79AD9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 692/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 364/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios p/ manutenção da Sec. de Educação – Esc. Ens. Fund. João Luiz Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 503,38 (Quinhentos e três reais e trinta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FADA7770

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 691/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 365/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios p/ manut. da Sec. de Educação – Esc. Ens. Fund. Prof. Jesus José de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 433,58 (Quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BA26913F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 690/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 366/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP.
OBJETO: Aquis. de Generos Alimenticios p/ manutenção da Secretaria de Educação – Esc. Ens. Fund. São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 346,88 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:667CAACF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 519/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 203/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Edvania Oliveira Queiroz Táboas Carrasco.
OBJETO: prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.33.90.39.99.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 105/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2014, devidamente homologada pelo Prefeito aos 06 dias do mês de novembro de 2014, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.820,00 (Um mil oitocentos e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Março de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0F078E9B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 522/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 305/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FORNI & MARIANO LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de ar condicionado para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.122.0034.2.089.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 93/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Março de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:02C02101

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 523/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 308/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FORNI & MARIANO LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gás de ar condicionado para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde "CEDIT".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.101.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 93/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Março de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:327B736C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 524/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 304/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FORNI & MARIANO LTDA - ME.
OBJETO: Prest. Serviços de manut. preventiva e corretiva de ar condicionado p/ manut. da Sec. M. de Saúde "CEDIT".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.122.0034.2.089.3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 93/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Março de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:09E909B9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 525/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 306/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FORNI & MARIANO LTDA - ME.
OBJETO: Prest. Serviços de manut. Preventiva e corretiva de ar condicionado p/ manut. da Sec. M. de Saúde "CEO".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.104.3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 93/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 900,00 (Novecentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Março de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F28BC948

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 526/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 307/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FORNI & MARIANO LTDA - ME.
OBJETO: Prest. Serviços de manut. Preventiva e corretiva de ar condicionado p/ manut. da Sec. M. de Saúde "CEDIT".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.101.3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 93/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Março de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0561CCE6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 527/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 303/2015
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e FORNI & MARIANO LTDA - ME.
OBJETO: Prest. Serviços de manut. Prev. e corret. de ar condicionado p/ manut. da Sec. M. de Saúde "ESF CENTRAL".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.104.3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 93/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Março de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E3924B63

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AUTOS DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2013

Relação para Publicação

Objeto- credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa **habilitada** em concordância com as exigências do edital:

M de L Zanoni Clínica Médica – ME – apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para Credenciamento.

Moretti e Almeida Ltda EPP- apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a comissão habilitou a interessada para o credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da comissão de Credenciamento

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:552DA7E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO RH Nº 017, 27 DE FEVEREIRO DE 2015

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 27 de fevereiro de 2015, o prazo para a conclusão dos serviços da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001, instituído através do Decreto n° 07 de 16 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1AE1A439

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 170, 02 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela Prefeitura de Aparecida do Taboado-MS, anexo, para a servidora a senhora **ABADIA APARECIDA MOURA NOGUEIRA**, matrícula nº 709, ocupante do cargo efetivo de Copeira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, num total de 1.006 (um mil e seis) dias, ou seja, 02 (dois) anos 09 (nove) meses e 06 (seis) dias**,** assim distribuídos:

I - 02 (dois) anos 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, correspondente ao período de 01 de abril de 1986 a 31 de dezembro de 1988 prestado ao Município de Aparecida do Taboado - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0C094314

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 171, 02 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **EUNICE EUZEBIA DE LIMA,** matrícula n.º 1480, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 129/2015, para gozo a partir do dia 02 de março de 2015 a 31 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:DCF0B45E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 172, 02 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LUANA VALENTIM CHAVES DA SILVA,** matrícula n.º 1551, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cerimonial e Imprensa, lotada no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 630/2014, para gozo a partir do dia 02 de março de 2015 a 16 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:ED8E6EB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 173, 02 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **IDEMAR MOREIRA LIMA,** matrícula n.º 370, ocupante do cargo comissionado de Coordenador

de Tesouraria, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 073/2013, para gozo a partir do dia 02 de março de 2015 a 11 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C24711D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 174, 02 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LILIAN PERLA PRADO DE PAULA,** matrícula n.º 1266, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributario, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 353/2014, para gozop a partir do dia 02 de março de 2015 a 11 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3EEE78B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 175, 02 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	NOMES	REF/ANTER	REF/ATUAL
1015	Rogerio Camilo Guedes	03	04
595	Maria de Fatima Nascimento	15	16
1016	Donizete Aparecido da Rocha	03	04
967	Hidelvanir Monteiro Mendonça	03	04
414	Marly Queiroz Salles	15	16
542	Andrea Velozo	13	14
597	Maria Gloria Antunes de Asevedo	07	08
328	Ana Paula Taveira Farias	05	06
1484	Cezar Augusto Ribeiro Deziderio	01	02
368	Flavia Alves Rodrigues	05	06
1486	Milene Podenciano Roque	01	02
1489	Tamara Cristina Nicolete Pereira	01	02

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	NOMES	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
315	Joana Darc da Silva	25%	30%
595	Maria de Fatima Nascimento	30%	35%
414	Marly Queiroz Salles	30%	35%
452	Jose Carlos Baldo	25%	30%
564	Jucelia Seifert da Silva Freitas	25%	30%
328	Ana Paula Taveira Farias	10%	15%
368	Flavia Alves Rodrigues	10%	15%
92	Elaine do Prado Siviero	10%	15%
276	Lucimar Tabuas Carrasco	30%	35%
280	Marlene Nogueira de Souza	10%	15%
176	Rosenilda Leonel de Souza	10%	15%

Art. 3º – CONCEDER, evoluçao funcional por tempo de efetivo exercicio no cargo do magistério tendo em vista o disposto no artigo 97º, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, aos seguintes servidores municipais do quadro do magistério:

MAT.	NOMES	GRAU/ANTER	GRAU/ATUAL
92	Elaine do Prado Siviero	B	C
276	Lucimar Tabuas Carrasco	F	G
280	Marlene Nogueira de Souza	B	C
176	Rosenilda Leonel de Souza	B	C
313	Leda Mara de Oliveira	D	E

Art. 4º – CONCEDER conforme disposto no artigo 67, § 2º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional da sexta parte ao seguinte servidor municipal.

MAT.	NOMES	ADICIONAL
315	Joana Darc da Silva	6ª PARTE
452	Jose Carlos Baldo	6ª PARTE
564	Jucelia Seifert da Silva Freitas	6ª PARTE

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:61221EA6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 176, 02 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº. 617, 619, 621, 622, 623, 624, 625 e 626 de 03 de dezembro de 2014, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02.03.2015 a 31.03.2015, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	1440	Kaiser Carlos Correa	Secretario Municipal	01.01.2014 a 31.12.2014
	331	Maria Angela Muricy Duarte	Telefonista	09.01.2014 a 08.01.2015
	1472	Valdemir Paulo da Silva	Assessor do Setor de Arquivo	18.02.2014 a 17.02.2015

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	1560	Clelia Marques dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	10.02.2014 a 09.02.2015
	963	Jose Vicente de Souza Junior	Motorista	10.02.2014 a 09.02.2015
	1495	Leticia Pacheco Tabuas	Assessor de Apoio Adm.	04.03.2014 a 03.03.2015
	1563	Lucia Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	10.02.2014 a 09.02.2015
	1561	Ludimila Lacerda Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	10.02.2014 a 09.02.2015
	1562	Roneida Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10.02.2014 a 09.02.2015
	1489	Tamara Cristina Nicolete Pereira	Assistente Social	01.03.2014 a 28.02.2015

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	1487	Francisco Assis Grangeiro	Chefe de Projetos Agrop.	04.03.2014 a 03.03.2015
	1448	Jary Augusto Silva	Diretor de Turismo	01.02.2014 a 31.01.2015

Gabinete do Prefeito e Dependências

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	695	Gilson Alves Garcia	Agente Administrativo	25.02.2014 a 24.02.2015
	268	Levi Barbosa de Paula	Motorista	01.03.2014 a 28.02.2015

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	679	Janaina Freitas Furquim	Secretaria de Escola	15.02.2014 a 14.02.2015
	702	Silma Rozaine Falcão	Secretaria de Escola	25.02.2014 a 24.02.2015

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	379	Lindomar Nunes Souto	Agente Administrativo	02.02.2014 a 01.02.2015

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	426	Carlos Roberto dos Reis	Ajudante Operador Maq.	07.12.2013 s 06.12.214
	951	Claudia Alves da Silva	Margarida	10.02.2014 a 09.02.2015
	642	Jose Alves dos Santos	Motorista	12.02.2014 a 11.02.2015
	452	Jose Carlos Baldo	Operador de Maquina	01.03.2014 a 28.02.2015
	959	Marinez Alves da Silva	Margarida	13.02.2014 a 12.02.2015
	643	Percival Maia de Oliveira	Engenheiro Civil	06.02.2014 a 05.02.2015
	1488	Regina Hungaro Bocutti de Almeida	Ch. de Ações Gov. Externas	04.03.2014 a 03.03.2015

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	328	Ana Paula Taveira Farias	Enfermeira	01.03.2014 a 28.02.2015
	678	Andrea Cristina Dantas dos Santos	Assistente Social	15.02.2014 a 14.02.2015
	669	Cristiane Aparecida de Souza Tonon	Fisioterapeuta	06.02.2014 a 05.02.2014
	552	Edileuza Gomes da Silva Horácio	Fiscal de Insp. e Vig. Sanit.	22.02.2014 a 21.02.2015
	582	Licio Ribeiro da Silva	Trabalhador Braçal	25.01.2014 a 24.01.2015
	1493	Lilian Aparecida Freitas Pissioli	Chefe da Área de Transporte	01.03.2014 a 28.02.2015
	595	Maria de Fatima Nascimento	Servente	01.03.2014 a 28.02.2015
	570	Marilde de Fatima Duarte	Auxiliar de Enfermagem	13.02.2014 a 12.02.2015
	600	Marizsa Faria Affini	Medica Anestesista	20.08.2014 a 19.08.2014
	572	Onilce de Fatima Anselmo	Auxiliar de Serviços Gerais	04.02.2014 a 03.02.2015
	1494	Rosana Ribeiro de Oliveira	Assessor de Apoio Adm.	01.03.2014 a 28.02.2015
	1083	Sheila Aparecdia Gomes Dias	Ag. de Comb. as Endemias	11.02.2014 a 10.02.2015
	360	Silma Vicente Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	13.02.2014 a 12.02.2015
	680	Thiago Kleberis	Psicólogo	15.02.2014 a 14.02.2015
	562	Vilson Pereira da Silva	Motorista	02.01.2014 a 01.01.2015

Art. 2º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº. 626 de 03 de dezembro de 2014, 20 (vinte) dias de férias, a partir do dia 02.03.2015 a 21.03.2015, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	554	Eduardo de Queiroz Barbosa	Técnico em Radiologia	26.06.2014 a 25.06.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F9CBE124

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 177, 03 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pelo perito do IPAMAT.

CONSIDERANDO o Oficio nº 006/2015 expedido pela Diretora da Escola Municipal João Chama.

R E S O L V E

DESIGNAR, a servidora senhora **ELIZETE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 98, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** PEB I, Nível III, Grau E, Faixa 05, para desempenhar suas funções na "Escola Municipal João Chama" com as seguintes atribuições:

*Desempenhar atividades de auxiliar pedagógica, atuando especificamente junto a educação infantil, haja vista a mesma possuir formação de pós- graduação nesta área.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8E9BA0EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 178, 03 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SILMA VICENTE MOREIRA,** matrícula n.º 360, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 154/2013, para gozo a partir do dia 18 de fevereiro de 2015 a 27 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 18 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:FF3C6A1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 179, 03 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA ALCIMONE GOMES PEREIRA,** matrícula n.º 807, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 630/2014, para gozo a partir do dia 03 de março de 2015 a 17 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:6A6C13C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 180, 03 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **REGINALDO BEZERRA BARBOSA,** matrícula 1250, ocupante do Cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistencia Social, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2015, sendo que o funcionário acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 26 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:2F00ED3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 181, 03 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Município de Aparecida do Taboado - MS, anexo, para o servidor o senhor **ALTAIR ALVES TOLEDO**, matrícula nº 380, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, num total de 760 (setecentos e sessenta) dias, ou seja, 02 (dois) anos 01 (um) mês e 00 (zero) dias**,** assim distribuídos:

I - 02 (dois) anos 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 03 de janeiro de 1982 a 01 de fevereiro de 1984 prestado ao Município de Aparecida do Taboado - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:818E9057

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 182, 06 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à senhora **ROSANA MOREIRA DA ROCHA,** matrícula 1556, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 20 e 23 de fevereiro de 2015, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 20 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em Livro Próprio e Publicado na Forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:656951AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 183, 06 DE MARÇO DE 2015

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AIRAM DE FREITAS BORGES,** matricula 1344, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2015, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Giovana Furquim de Oliveira CRM/MS – 4087.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 26 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:DF665ADD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 184, 06 DE MARÇO DE 2015

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANDREIA BRAZ DA SILVA SOUTO,** matricula 62, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 24 de fevereiro de 2015, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Virgilio Ribeiro Franco CRM/SP – 14579.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 24 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1F0EF8D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 185, 06 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 13.11.2009 a 12.11.2014, ao funcionário **JOSE SIMIAO GOUVEIA,** matrícula 697 ocupante do cargo efetivo de **Zelador**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 25 de fevereiro de 2015 a 24 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 25 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A8C16D3B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 186, 06 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **FABIO JUNIO TEODORO DOS SANTOS,** matrículas 786, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 06 e 09 de março de 2015, sendo que o funcionário acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de nas eleições de 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em Livro Próprio e Publicado na Forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E8D7A847

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 187, 06 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia, parte das férias suspensas, dos servidores abaixo relacionados, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
335	Maly Aparecida Pimenta Rodrigues	2013/2014	576/2014	10
1334	Rafaela Camila da Silva Gardino	2013/2014	353/2014	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1705B91B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 188, 06 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à senhora **MADALENA CYRINEU PRESTES PAVAO,** matrícula 731, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 05 de março de 2015, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 05 de março de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em Livro Próprio e Publicado na Forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:671FB521

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 189, 06 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	899/1527	Adeir Antonio Martins	06	23.02.2015	28.02.2015
	1366	Alenir Bento Barbosa	01	23.02.2015	23.02.2015
	358	Ana Claudia Pedrosa Lara	03	25.02.2015	27.02.2015
	1266	Cristiane Van Der Ham Rodrigues	01	02.02.2015	02.02.2015
	1575	Gesabel de Oliveira Ferraz	01	24.02.2015	24.02.2015
	1343	Juliana Aline Pontel	15	22.02.2015	08.03.2015
	884	Kelly Falkini Vilas Boas Libanio Fusco	05	02.03.2015	06.03.2015
	313	Leda Mara Oliveira Garcez	07	02.03.2015	08.03.2015
	1516	Leia Patricia Basaglia Heredia Caldato	15	18.02.2015	04.03.2015
	457	Luis Antonio Nogueira	01	05.03.2015	05.03.2015
	960	Luzia Aparecida de Jesus	02	02.03.2015	03.03.2015
	731	Madalena Cyrineu Prestes Pavao	01	23.02.2015	23.02.2015
	731	Madalena Cyrineu Prestes Pavao	01	27.02.2015	27.02.2015
	739	Maria de Queiroz Salles	01	27.02.2015	27.02.2015
	620	Maria Soares	01	26.02.2015	26.02.2015
	414	Marly Queiroz Salles	01	03.03.2015	03.03.2015
	1328	Nivaldi dos Santos	01	27.02.2015	27.02.2015
	281	Regina Almeida da Silveira	01	27.02.2015	27.02.2015
	733	Regina Aparecida de Jesus Gomes de Paula	15	20.02.2015	06.03.2015
	732	Solange de Alencar Silva	01	25.02.2015	25.02.2015
	192	Vera Lucia Paes de Oliveira Calente	01	04.03.2015	04.03.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:72C0151B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira substituta e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 008/2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do Salário Educação e Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI Nº 008/2015, Processo n° 017/2015. **ADJUDICO AS EMPRESAS: VIOLACENTER MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** – CNPJ Nº 15.593.052/0001-96, para fornecer os itens: 01, 03 e 05, no valor total de R$ 17.956,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais); **EVERTON LUIS OSHIRO ME** – CNPJ Nº 01.592.442/0001-37, para fornecer o item: 04, no valor total de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais); **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** – CNPJ Nº 14.049.361/0001-37, para fornecer os itens 06 e 09, no valor total de R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais) e **COLOMBI – MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP** – CNPJ Nº 14.010.571/0001-11, para fornecer os itens 02, 07 e 08, no valor total de R$ 6.267,00 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais).

Batayporã-MS, 12 de março de 2015.

ADRIANA RAMOS DA SILVA
Pregoeira Substituta

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:DD616921

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O Município de Batayporã-MS torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 012/2015, tipo menor preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e os Programas Sociais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. nº 030/2015 e Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS nº 038/2015, Processo n° 022/2015. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br. **Entrega e abertura das Propostas Dia: 25/03/2015 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 12 de março de 2015.

ADRIANA RAMOS DA SILVA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:0B944951

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015, tipo menor PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO** para manutenção da rede de iluminação publica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/009/2015, Processo nº 023/2015. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min as 13h00min**. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 25/03/2015 às 10h30min.**

Batayporã-MS, 12 de março de 2015.

ADRIANA RAMOS DA SILVA
Pregoeira substituta.

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:5FB1BE21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2015 BONITO/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, no dia 27 de fevereiro de 2015, realizada na Sala dos Conselhos.

RESOLVE:
Art. 1 ° - Em cumprimento a determinação, da plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil, Gestão 2015/2017 do CMAS dar-se-á conforme prevê o Artigo 6º da Lei nº 1.240/11 de 02 de dezembro de 2011, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 24 de março de 2015, convocada por meio do Edital que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Fica instituída pelo CMAS a Comissão Eleitoral, composta por três representantes, sendo: Sueli Silveira da Silva – Associação Pestalozzi de Bonito; Margareth Maneta – Instituto Família Legal; Maria Auta de Souza – Instituto Internacional Visão de Vida.

Das Inscrições
Art. 3° - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia, serão feito no período de 12 de março a 18 de março de 2015, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Santana do Paraíso n.º 875, Bonito - MS.
Parágrafo Único – Não será admitido nenhuma inscrição fora do período determinado no
caput deste artigo.
Art. 4° - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado
ao Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme Anexo.
II – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados;
III – Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência social.
IV – Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários e trabalhadores.
V – Cópia do documento de Inscrição no CMAS, para Entidades e/ou Organizações de Assistência Social.
Parágrafo Primeiro – Não será admitida a inscrição por procuração.
Art. 5º - Cada entidade tem direito de indicar 05 (cinco) pessoas que terão direito a voto na Assembleia e no caso dos usuários e trabalhadores do SUAS somente os mesmos terão direito a voto.

Parágrafo Único - As pessoas indicadas não podem ser ligadas direta ou indiretamente do o Poder Público de qualquer esfera de Governo.

Da Composição

Art. 6° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I - 01 (um) Representantes dos usuários e organizações de usuários;

II - 03 (três) Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social;

III - 01 (um) Trabalhadores do SUAS (Resolução CNAS n° 17/2011);

Art. 7° - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I - Representantes de usuários - pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II - Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS,

caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;

III - Trabalhadores do SUAS**:** Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverão obedecer as seguintes especificidades:

I - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito – CMAS;

II - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo represente do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Coordenador);

III - Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento constitutivo.

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 8° - A Secretaria Executiva dos Conselhos autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de

inscrição.

Art. 9° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 19 de março de 2015, e pelo órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, no prazo de 48 horas.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 20 de março de 2015 em edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 23 de março de 2015, e pelo órgão de imprensa oficial do Município.

Da Eleição

Art. 10º - A eleição se realizará no dia 24 de março de 2015, no período da 14h às 17h, na Sala de Conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Santana do Paraíso nº 875, Centro.

Art. 11 - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.

§ 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento

de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

I – O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º deste regulamento.

Art. 12 - A Assembleia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 13 - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 14 – Será solicitado ao Ministério Público à indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito – CMAS.

Art. 15 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 16 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 17 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da comissão organizadora.

§ 2° - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

§ 3° - Os representantes dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em 01 (um) representante de cada segmento;

§ 4° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será

computado como um único voto.

Art. 18 - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art.

15 § 3°;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

IV - Que estiverem em branco;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 19 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 20 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2015/2017.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita à entidade, o representante dos trabalhadores do SUAS com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho,

permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 21 - As normas da Assembleia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Interno que será aprovado no dia da eleição.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

AURIELY REGINA CÁCERES GALEANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7E52B87C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 22 13 ALDO HILTON DE MARCO COUTINHO ME PP 08_13 MÁQUINAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Aldo Hildo De Marco Coutinho ME – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, I, "b" e §1°, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n. 008/2013, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 008/2013.
Do valor: acrescentando-se a quantidade de **R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)** do contrato originário, o qual passa a ter valor de **R$ 367.958,92 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo um acréscimo de **7,28%** ao contrato originário.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 23 de dezembro de 2014.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Aldo Hildo De Marco Coutinho ME. – Contratada.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:756A4500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 02/2015, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 37.722,45 (trinta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Empresa: Cirúrgica MS Ltda ME.
Valor: R$ 18.612,50 (dezoito mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
Empresa: Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda EPP.
Valor: R$ 19.089,00 (dezenove mil e oitenta e nove reais).
Empresa: Classmed Prod. Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 31.889,65 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Valor: R$ 69.144,40 (sessenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Empresa: Deltamed Comer.de Prod.Hosp Ltda.
Valor: R$ 23.930,30 (vinte e três mil novecentos e trinta reais e trinta centavos).
Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 97.254,00 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 46.305,70 (quarenta e seis mil trezentos e cinco reais e setenta centavos).
Empresa: Klima Comércio de Medicamentos Ltda.
Valor: R$ 46.878,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais).
Empresa: Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
Valor: R$ 27.541,50 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Empresa: Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor: R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).
Empresa: Stock Comercial Hospitalar Ltda.
Valor: R$ 22.351,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e um reais).
Valor Total: 441.888,50 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Data: 12/03/2015.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:2FE5A3F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 02/2015, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 32.822,046 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos e fração).
Empresa: Cirúrgica MS Ltda ME.
Valor: R$ 16.010,00 (dezesseis mil e dez reais).
Empresa: Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda EPP.
Valor: R$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais).
Empresa: Classmed Prod. Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 34.482,725 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos e fração).
Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Valor: R$ 40.053,00 (quarenta mil e cinquenta e três reais).
Empresa: Deltamed Comer.de Prod.Hosp Ltda.
Valor: R$ 23.055,58 (vinte e três mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 23.038,60 (vinte e três mil trinta e oito reais e sessenta centavos).
Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 182.974,19 (cento e oitenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).
Empresa: Klima Comércio de Medicamentos Ltda.
Valor: R$ 14.339,50 (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Empresa: Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
Valor: R$ 140.475,80 (cento e quarenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Empresa: Stock Comercial Hospitalar Ltda.
Valor: R$ 62.324,80 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Valor Total: 570.559,24 (quinhentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Data: 12/03/2015.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:1EAE5C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 27/2015

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais de procedimento para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 26/03/2015.
HORAS: 08:00hs.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 12 de março de 2015.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:F032B48A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 26/2015

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 25/03/2015.
HORAS: 08:00hs.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 12 de março de 2015.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:E5A501C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **Afonso Aparecido Nogueira Brandão,** para exercer a Função de Líder de Equipe III, Símbolo DAI - 4, e lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1317, de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.03.2015.**

Bonito-MS, de 11 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:911F4238

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Luiz Henrique Dornel Gil,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Usina e Compostagem, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.03.2015.**

Bonito-MS, 11 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:5D7E05D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Jean Carlo Almeida Silva,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário III, Símbolo ADI - 3, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.03.2015.**

Bonito-MS, 11 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:27DA4D5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Elenice Barbosa,** do Cargo Comissionado de Assessora Especial, Símbolo DAS - 3, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.03.2015.**

Bonito-MS, 11 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F6335B3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Luana de Moraes Lopes,** do Cargo Comissionado de Secretária II, Símbolo ADI - 2, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.03.2015.**

Bonito-MS, 11 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A49404D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, o servidor **Jorge Muller,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Convênio, Símbolo DAS - 5, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.03.2015.**

Bonito-MS, 11 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:094FC7F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Zenilda Gonçalves de Rezende,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial, Símbolo DAS - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014, e pela Lei Complementar nº 107, de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.03.2015.**

Bonito-MS, 11 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:96523F63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Elenice Barbosa,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Geral de Controle Interno, Símbolo DAS - 2, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013,

alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014, e pela Lei Complementar nº 107, de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.03.2015.**

Bonito-MS, 11 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:3726B628

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **Jorge Muller,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Controle Interno, Símbolo DAI - 1, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014, e pela Lei Complementar nº 107, de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.03.2015.**

Bonito-MS, 11 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EC08CAE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Luana de Moraes Lopes,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Convênios, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014, e pela Lei Complementar nº 107, de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.03.2015.**

Bonito-MS, 11 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:92218AFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2015–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, **Diego Aivi Marques,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI - 2, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.03.2015.**

Bonito-MS, 11 de março de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4B746C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO N°. 10/2015

Partes: Município de Bonito – MS e a Fundação Neotrópica do Brasil.
Objeto: O presente CONVÊNIO tem como objeto o repasse de recursos financeiros para custear as despesas com a execução do **Programa de Conservação Ambiental de Bonito/MS**, conforme aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bonito/MS e Plano de trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE/ INTERVENIENTE**.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01.03.2015 à 28.02.2016.
Valor Total: O valor do presente instrumento de convênio é de **R$ 251.000,00** (duzentos e cinquenta e um mil reais) a serem desembolsados conforme Plano de Trabalho.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Fabrício de Souza Maria – Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Gláucia Helena Fernandes Seixas – Superintende Executiva.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:965CEF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO N°. 12/2015

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Bonito, Turismo e Cultura.
Objeto: O presente CONVÊNIO tem como objeto, o repasse de recursos financeiros para custear as despesas com o **Projeto de Promoção e Integração do Turismo e Cultura em Bonito/MS**,

conforme Plano de trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE/ INTERVENIENTE**.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01.01.2015 à 31.12.2015.
Valor Total: O valor do presente instrumento de convênio é de **R$ 202.400,00** (duzentos e dois mil e quatrocentos reais) a serem desembolsados conforme Plano de Trabalho.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Juliane Ferreira Salvadori – Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.
Rodrigo Coinete Moreira – Presidente

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:339601F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO 13/2015

Partes: Município de Bonito – MS e a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Quadro de Bonito/MS.
Objeto: O presente CONVÊNIO tem como objeto a cooperação financeira para custear as despesas com a execução do **Projeto Patrulha Mirim Ambiental de Bonito/MS**, incluindo despesas operacionais, folha de pagamento, encargos sociais, material permanente, material de consumo, material esportivo, alimentação e contratação de serviços especializados, conforme Plano de trabalho aprovado pelo CONCEDENTE/ INTERVENIENTE e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01.03.2015 à 31.12.2015.
Valor Total: O valor do presente instrumento de convênio é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) a serem desembolsados conforme Plano de Trabalho.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Fabrício de Souza Maria – Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Hélio Candelário Samaniego – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:3B582178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO 14/2015

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação dos Produtores de Leite de Bonito e Região – Bonileite.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear as despesas com o **Projeto de Reestruturação da Associação dos Produtores Rurais de Bonito/MS visando apoio técnico aos produtores rurais e Criação de um Programa de Desenvolvimento da Cadeia produtiva do leite,** conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE/ INTERVENIENTE.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01.01.2015 à 30.03.2015.
Valor Total: O valor do presente instrumento de convênio é de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), conforme as metas previstas no Plano Trabalho**.**
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Claudionor Trelha – Secretário Municipal de Produção e desenvolvimento.
Herbes Roberto Murtinho Vaes – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:060B87ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DDE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO N°. 15/2015

Partes: Município de Bonito – MS e Instituto Internacional Visão de Vida.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a **Cooperação Financeira para execução do Projeto Colônia de Férias,** a ser realizado nos meses de janeiro e fevereiro de 2015, referente às despesas de pagamento da folha com encargos sociais, material de expediente, alimentação, material de limpeza, despesas operacionais e manutenção em geral.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01/01/2015 à 30.03.2015.
Valor Total: O valor do presente instrumento de convênio é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) a serem desembolsados conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Lourdes Aparecida L. Schwind – Secretária Municipal de Assistência Social.
Daniel Silva – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:1970FFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO N°. 16/2015

Partes: Município de Bonito – MS e o Instituto Família Legal.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a **Cooperação Financeira para execução do Projeto Colônia de Férias do Instituto Família Legal**, referente às despesas de pagamento da folha com encargos sociais, alimentação, material de limpeza, despesas operacionais e manutenção em geral.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01.02.2015 à 30.03.2015.
Valor Total: O valor do presente instrumento de convênio é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) a serem desembolsados conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Lourdes Aparecida L. Schwind – Secretária Municipal de Assistência Social.
Ana Gicelda Rodrigues dos Santos – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:9F82978B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO N°. 17/2015

Partes: Município de Bonito – MS e o Instituto Visão de Vida.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a **Cooperação Financeira para o atendimento do INSTITUTO INTERNACIONAL VISÃO DE VIDA no exercício de 2015** referente às despesas de pagamento da folha com encargos sociais, material permanente, material de expediente, alimentação, material de limpeza, despesas operacionais e manutenção em geral.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01.03.2015 à 31.12.2015.

Valor Total: O valor do presente instrumento de convênio é de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) a serem desembolsados conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Lourdes Aparecida L. Schwind – Secretária Municipal de Assistência Social.
Daniel da Silva – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:BDEC146A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO N°. 18/2015

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Bonito dos Produtores de Leite de Bonito e Região - Bonileite.
Objeto: O presente CONVÊNIO tem como objeto o repasse de recursos financeiros para custear as despesas com o **Projeto de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite**, conforme Plano de trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE/ INTERVENIENTE**.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01.03.2015 à 31.12.2015.
Valor Total: O valor do presente instrumento de convênio é de **R$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) a serem desembolsados conforme Plano de Trabalho.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Claudionor trela – Secretário Municipal de Desenvolvimento.
Herbes Roberto Murtinho Vaes – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:6F444533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO N°. 19/2015

Partes: Município de Bonito – MS e o Instituto Família Legal.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a **Cooperação Financeira para o atendimento do Instituto Família Legal no exercício de 2015**, referente às despesas de pagamento da folha com encargos sociais, material permanente, material de expediente, alimentação, material de limpeza, despesas operacionais e manutenção em geral.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01/04/2015 à 31.12.2015.
Valor Total: O valor do presente instrumento de convênio é de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) a serem desembolsados conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Lourdes Aparecida L. Schwind – Secretária Municipal de Assistência Social.
Ana Gicelda Rodrigues dos Santos – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:0254CCDF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL EM 10/02/2015, PÁG 25, EDIÇÃO 1281.

PORTARIA P/Nº 079/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSA MARIA DIAS PEREIRA, matrícula 3703-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/07/2013 a 17/07/2014, para o período de gozo em 05/01/2015 a 03/02/2015, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 19 de janeiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:204631BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 189/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora DIRCE FRANCISCA MARTINS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 19/02/2015 a 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/250/2015.

Camapuã-MS, 19 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8C553163

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 190/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARLUCE LIMA DA SILVA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 05 horas aulas semanais, no período de 19/02/2015 a 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/250/2015.

Camapuã-MS, 19 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1515D842

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 191/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 11 horas aulas semanais, no período de 23/02/2015 a 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/250/2015, de 23/02/2015.

Camapuã-MS, 23 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6E023921

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 192/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, CLARICE PAULINO DA COSTA, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 23/02/2015 a 10/07/2015, conforme Oficio SECEL/250/2015, de 23/02/2015.

Camapuã-MS, 23 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EC5E1A8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 193/2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA JOSÉ SILVÉRIO RODRIGUES, cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 237-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias de licença, previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, no período de 08/02/2015 a 15/02/2015, em virtude do falecimento de seu irmão Gilson Silvério Rodrigues, conforme Protocolo 5587/2015, de 09/02/2015.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1D269411

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 194/2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora MIRIAM RITA RODRIGUES DA ROSA FERREIRA, cargo de Psicólogo, matrícula 2392-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias consecutivos de licença previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do seu casamento, com efeitos retroativos a 28/12/2014, conforme Processo 5599/2015, de 10/02/2015.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:883042E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 195/2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional a servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA, cargo de Agente Administrativo, matrícula 42-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para Classe D, Referência 10, Padrão II, conforme Processo 5236/2015, de 23/01/2015.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B52A3DE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 196/2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FABIO JUNIOR APARECIDO BIALTA, matrícula 2393-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 7,14% (sete vírgula quatorze por cento) correspondentes a 02 (duas) horas de Adicional Noturno, a partir de janeiro/2015, conforme Processo nº 5526/2015, de 06/02/2015.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E4420AB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 197/2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder a servidora PATRICIA DAYARA PAULINO DE SOUZA ASSIS, matrícula 1873-1, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 29/01/2015 a 28/07/2015, conforme Processo nº 5883/2015, de 20/02/2015.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:37DC9BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 199/2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ELSO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 174-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais nos dias 05 e 26/10/2014, no período de 04/02/2015 a 11/02/2015, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B69A3982

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 200/2015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Designar o servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1942-1, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com efeitos retroativos a partir de 21/01/2015, conforme Oficio SEIESP/0051/2015, de 21/01/2015.

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D54554CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 251/2015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Revogar a pedido, a convocação de 20 horas aulas da servidora ELY DE OLIVEIRA LUCIANO, matrícula 2859-10, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 28/02/2015, conforme Oficio SECEL/276/2015.

Camapuã-MS, 28 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:45D4E181

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 252/2015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Revogar a pedido, a convocação de 20 horas aulas da servidora PRISCIELE NIPOTI CARDOSO, matrícula 1995-4, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 28/02/2015, conforme Oficio SECEL/275/2015.

Camapuã-MS, 28 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:68B7F806

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 038/2015
Processo Licitatório nº 038/2015
Pregão Presencial nº 015/2015
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 038/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 015/2015 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, do referido Certame, tipo "Menor Preço Por Item", que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de gás (gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg e de 45 kg), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que integra o Edital, bem como,

ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame: **Ronildo Sidnei Ferraza ME,** vencedora no item: 1, com valor total de **R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais)**.

Camapuã – MS, 12 de março de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:94A424C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicado por Incorreção a Matéria Divulgada no Diário Oficial dos Municípios em data de 03 de março de 2015, página 46, Diário nº 1295.

DECRETO Nº 3.090, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia e Empossa membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização-FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art.1º da Lei Municipal nº 1.474, de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº1.646 de 29 de setembro de 2009,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização - FUNDEB, para o biênio 2015/2017, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
TITULAR	Nilta Antônio da Silva
SUPLENTE	Adriana Dias Araújo da Silva
REPRESENTANTES DOS DIRETORES	
TITULAR	Maria Protásio Furtado
SUPLENTE	Weila Nogueira da Silva
REPRESENTANTES DO ADMINISTRATIVO	
TITULAR	Maria Rita de Lima
SUPLENTE	Edileusa de Assis Estevam
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	Magno Rodrigues da Silva
SUPLENTE	Gustavo Aurélio de Oliveira
REPRESENTANTES DOS PAIS	
TITULAR	Vânia Regina Adami Kawamoto
SUPLENTE	Elizene França Rocha
TITULAR	Rozemar Dias da Rocha Pereira
SUPLENTE	Janete Gomes da Rocha
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
TITULAR	Rosemi Inácio de Porto
SUPLENTE	Elisangela Santos de Jesus
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	Rosimari Pereira dos Santos Nunes
SUPLENTE	Devegilda Cândida de Oliveira
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL	
TITULAR	Rita de Cássia da Silva Lucena Lara
SUPLENTE	Denilson Rodrigues de Oliveira
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	Maria José de Lima
SUPLENTE	Rosenete Batista dos Santos
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS	
TITULAR	Caticilene Justina da Silva
SUPLENTE	Lauriane Anastácio de Souza

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2015

Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B3163EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Termo de Permissão de Uso.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Nelson Ferreira de Vasconcelos.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a extração de jazida de cascalho localizada na Estância Lago Azul, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 356/2014, e previsão legal do Artigo 57, I,I e Artigo 65, II, d, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Sexta, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por 01 (um) ano, a partir de 10/02/2015 até 10/02/2016.
Valor: Altera-se a cláusula segunda, quanto ao valor mensal, atualizado pelo IGP-M, passando a viger num valor mensal de R$ 2.081,87 (dois mil e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Nelson Ferreira de Vasconcelos.
Data: 10 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3A8279CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.970 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Modifica a alínea c do Artigo 1º da Lei nº 1.950/2014, de 17 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica modificado a alínea c do art. 1º da Lei nº1.950 de 17 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"c)- L.A. KNAUF DOS SANTOS & CIA LTDA ME: 1 lote de terrenos com as seguintes descrições:
= Lote nº 2, da Quadra nº 1, matriculado sob o nº 22.339 no S.R.I. desta comarca de Camapuã-MS, com a área de 10.400,00m² (dez mil e quatrocentos metros quadrados);
ÁREA TOTAL: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos metros quadrados)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 12 de março de 2015.

ENG ° MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:693D7945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.971 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio Com a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Camapuã – Apae, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade, referente aos meses de março a dezembro de 2015.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e o repasse dar-se á em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 12 de março de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:62DA588E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.972 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.
Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), e o repasse dar-se á em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), referente aos meses de março a dezembro de 2015.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 12 de março de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:FB254717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 80/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Michael Vieira de Jesus.
Objeto: O contratado prestará serviço de Monitor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das Crianças de 06 a 15 anos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Inclusão Produtiva, em decorrência de não existir candidatos aprovados a serem convocados no concurso pois os aprovados já foram nomeados.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: O Contratado receberá o valor mensal de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 02/03/2015 até 18/12/2015, podendo:Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido do contratado, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento do contratado ou por conveniência administrativa a critério da contratante;
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Michael Vieira de Jesus.
Data: 02 de março de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D79C2538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 03.501.517/0001-52
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 005/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / SOCIEDADE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE CAMAPUÃ - ASILO.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à **CONVENENTE**, visando repassar os recursos oriundos da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, mediante a apresentação do Plano de Ação para Co-financiamento Estadual de Assistência Social, exercício 2015, referente ao serviço socioassistencial prestado em unidade de acolhimento – Abrigo Institucional, tendo como público alvo o Idoso, conforme plano de ação proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva para a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã – ASILO, visando o atendimento de 18 pessoas pela Convenente.
SUPORTE LEGAL: Este convênio será regido pelas disposições contidas e pela Lei nº. 8.666/93, no que couber e demais legislações pertinentes;
VALOR: O valor é de R$ 1.607,50 (hum mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 05/03/2015 á 30/05/2015.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente e, ELIANE CRISTINA TETILIA DIAS, pela convenente.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:250E9DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 03.501.517/0001-52
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 006/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÂO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÂ - APAE

OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à **CONVENENTE**, visando repassar os recursos oriundos da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, mediante a apresentação do Plano de Ação para Co-financiamento Estadual de Assistência Social – Exercício 2015, referente ao serviço de Proteção Social Especial a Pessoas Deficientes e Idosas, tendo como público alvo Pessoas com Deficiência, conforme plano de ação proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando o atendimento de 40 pessoas pela Convenente.
SUPORTE LEGAL: Este convênio será regido pelas disposições contidas e pela Lei nº. 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente;
VALOR: O valor é de R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais).
PRAZO: 06/03/2015 á 31/12/2015.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente e, LUIZ GONZAGA ALVES DE LIMA FILHO, pela convenente.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:65C4BD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 25/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa São Bento Transportes e Serviços - Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para transporte de pacientes, (Pontinha do Cocho, São Gabriel do Oeste e Campo Grande), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 02/2015, Pregão Presencial nº 02/2015, e previsão legal do Artigo 65, II, d, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula Terceira, referente ao valor global do Contrato, a**crescendo-se a importância de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais),** referente ao realinhamento de preço que foi negociado a R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), por quilometro rodado, passando o valor para R$ 2.51 (dois reais e cinqüenta e um reais), por quilometro rodado referente ao transporte de pacientes (Pontinha do Cocho, São Gabriel do Oeste e Campo Grande), conforme justificativa apresentada pela Empresa São bento Transportes e Serviços Ltda-ME, através de Notas Fiscais em anexo.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Alcisio Ferreira do Nascimento.
Data: 12 de março de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E43A4548

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 81/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Apatricia Escobar Marinho.
Objeto: A contratado prestará serviço de Técnica de Enfermagem, tendo em vista que não há aprovados no concurso público, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 1.025,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), acrescido de 20 % de adicional de insalubridade, no valor de R$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo a quantia total de R$ 1.170,49 (hum mil cento e setenta reais e quarenta e nove centavos), pelo período constante da cláusula terceira, cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 02/03/2015 até 30/04/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Apatricia Escobar marinho.
Data: 02 de março de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4602A0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 82/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Debora Arante da Silva.
Objeto: A contratada prestará serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a Servidora Ivanir Mariano de Oliveira, que se encontra de atestado médico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 754,61 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos), mais complementação salarial de R$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 02/03/2015 até 24/03/2015, podendo:Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido do contratado, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento do contratado ou por conveniência administrativa a critério da contratante;
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Debora Arante da Silva.
Data: 02 de março de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6AC21745

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preço 002/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol – MS – Contratante
CNPJ: 03.217.924/0001-32
C &C Construtora Ltda- Contratada.
CNPJ: 10.530.990/0001-23
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 054/2014
Prazo: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Local e Data: Caracol /MS, 16 de fevereiro de 2015.
Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
C &C Construtora Ltda
CNPJ: 10.530.990/0001-23

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:09E876CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do *Decreto nº 002/2015*, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,do tipo "Menor Preço", objetivandoa seleção de empresas devidamente constituída,para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Gás de

13 kg e 45 kg (com fornecimento de botijões em sistema de comodata) para as diversas secretarias, do Município de Caracol MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 26 de março de 2015, às 08:00 hs,na sala de reunião de Licitação, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação , no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 12 de março de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:3FD5BF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do *Decreto nº 002/2015*, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,do tipo "Menor PreçoPor Item", objetivandoa seleção de empresas devidamente constituída e estabelecida no Município de Caracol MS,para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para prestação de horas de serviços mecânicos, solda elétrica, solda de oxigênio, pintura e funilaria para atender os veículos da frota do Município de caracol MS,conforme as necessidades das Secretarias Municipais. tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia Anexo I deste Edital.
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 26 de março de 2015, às 13:30hs,na sala de reunião de Licitação, localizada a AV:Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 12 de março de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:E1E04BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar dos Alunos do EJA, no Município de Caracol MS, lembrando que é de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos produtos nas unidades educacionais nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA/HORA: 27 de março de 2015, às 09h00min.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol/MS.
INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol,)– das 07h às 11h, e das 13: as 17:hs de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1110.

Caracol – MS, 12 de março de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:FCF5456C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado**:**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal – com fornecimento em sistema de comodato dos Cilindros, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor (es): OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, item 01 e 02, totalizando R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Coronel Sapucaia – MS, em 09 de Março de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, em 09 de Março de 2015.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:259C07B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE

CONTRATADA: OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ-MF SOB O Nº 02.675.877/0001-08.
OBJETO: fornecimento de Aquisição de Oxigênio Medicinal – com fornecimento em sistema de comodato dos Cilindros, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Processo Licitatório.
VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTAO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 09 de março de 2015.
ASSINAM: Eleonor de Jesus Ximenes - Secretario Mun. de Saúde e ordendor de despesa - Decreto nº 008/2014 Joaquim Cabral Filho, CPF Nº 140.343.601-00.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:B2EC3C22

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015
AVISO DA CARTA CONVITE N.º 006/2015.

O Município de Coronel Sapucaia-MS, leva ao conhecimento dos interessados que será realizada no dia **23 de Março de 2015, às 09:00 hs**, a Licitação na modalidade Convite do tipo menor preço, em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é Selecionar empresa(s), devidamente constituída(s), para Execução de Obras de Urbanização com calçada, paralepípedo e grama, na CEI Mate Laranjeira, em conformidade e com recursos do Termo de Compromisso PAC 201955/2011, Processo 23400.001979/2012-97, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

LOCAL E DATA DE ABERTURA:

A abertura e julgamento das propostas serão realizadas no dia **23 de Março de 2015, às 09:00 hs**, na sala de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, sito na Av. Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia-MS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado até 24 horas antes da data prevista para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

Coronel Sapucaia - MS, 11 de Março de 2015.

IVONE INES BOFINGER MERELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:1FEF4EFD

LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA do abaixo relacionado:

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: MARY NEHME ABDALLAH - ME	Nº 26.825.406/0001-05	Avenida Deputado Flavio Derzi, nº 905, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R$ 270,00	ENTREGA IMEDIATA

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, para realização do Projeto "Dia Internacional da Mulher", o qual será realizado no CRAS no dia 09 de março de 2015, com a finalidade de confeccionar cartazes, painéis e cartões; informar sobre os direitos e deveres da mulher; conhecer a Lei Maria da Penha, que visa proteger a mulher; e homenagear as mulheres pelo seu dia – 8 de Março, com recurso do SCFV – conta corrente nº 26.920-4.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601.2166	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Ordem de Compra/Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia/MS, em 04 de março de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:CBB895EB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do *Decreto nº 022/2015, de 02 de março de 2015*, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço "por item", objetivando a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **26 de Março de 2015**, às 08:00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitação.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 12 de Março de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:98476932

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL SEMEC Nº 012 / 2015

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS NA EDUCAÇÃO INDÍGENA – KURUSSU AMBÁ NO ANO LETIVO DE 2015.

Considerando a necessidade da administração pública municipal em preencher o quadro de pessoal para serviços gerais na escola, localizada na Região Kurussu Ambá.

Considerando ainda ser a referida decisão de caráter liminar passível de julgamento de mérito em data futura, necessário se faz o preenchimento do quadro por meio do presente seletivo até decisão definitiva que propiciará a efetuação de novo concurso público.

RESOLVE;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, o PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PROFESSORES TEMPORÁRIOS, para suprir a necessidade de atendimento aos alunos da Educação Indígena na Região Kurussu ambá. Os candidatos especificamente indígenas serão contratados através de um processo seletivo, após a execução do cadastro.

I – DO CADASTRAMENTO

Os candidatos deverão preencher a ficha de cadastramento que será disponibilizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Abilío Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema na cidade de Coronel Sapucaia/MS. O período de inscrição será de **16/03/15 a 18/03/15,** no horário das 07:00 h às 13:00h.

A ficha de cadastramento deverá ser preenchida, devendo o interessado se aterem prestar bem fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas, tais como o número do CPF, PIS/PASEP, entre outros.

Concluído o preenchimento da ficha, o interessado deverá anexar cópia da documentação exigida no item 1.3 e entregá-la conjuntamente ao servidor designado.

O candidato deverá anexar à ficha de Cadastramento as seguintes documentações:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título de eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
Certidão de nascimento;
Certidão de nascimento dos dependentes;
Certificação de conclusão de curso do ensino fundamental – histórico escolar;
Certificação de conclusão de curso superior;
Certificação de capacitação realizados no período com validade de cinco anos - Curso Agente de Alimentação Escolar (Manipulador de alimentos), entre outros.
1.4 Após o cadastro, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

1.5 A relação de cadastrados será publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Sapucaia/MS no site www.diariomunicipal.com.br/assomassul

O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

II – DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação** e **Cultura**, por meio de análise dos dados registrados no cadastro, de acordo com as vagas disponíveis.
O contrato terá início conforme data pré-estabelecida neste edital.
A contratação terá início a partir do dia 23/03/2015 e término no dia 21/12/2015.
1.4 A efetivação da contratação será mediante a apresentação das documentações que comprovem de acordo com a ficha de inscrição.

1.5 O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo no decorrer do ano letivo ou quando o servidor contratado não ter cumprido com os seus deveres na referida função e prorrogado por mais um ano conforme a necessidade.

III - DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40h	R$ 788.00

IV – DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
PROFESSOR	ENSINO MÉDIO	20h	R$ 788,00
PROFESSOR	ENSINO NORMAL MÉDIO	20h	R$ 959,10
PROFESSOR	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR INDÍGENA.	20h	R$ 1.563,34

1.1 A efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição.

1.2 A não comprovação da habilitação implicará na anulação da inscrição.

1.3 O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades.

1.4 Os professores convocados para o semestre do ano letivo de 2015 terá a remuneração de acordo com a habilitação apresentada na ficha de cadastramento.

V. DOS IMPEDIMENTOS

1.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:
I - Servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória;
II - Professor com readaptação provisória ou definitiva;
III - Servidores que não se enquadram ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
IV - Militar;
V – Candidato que tenha sido penalizado por processo judicial de qualquer natureza.
VI – Candidato que tenha ocorrência registrada na Rede Municipal de Ensino nos anos anteriores.
VII – Candidatos não-índios.

VI – DAS VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)	01 VAGA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 VAGA

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Coronel Sapucaia /MS, 12 de março de 2015.

_____
HELENA DE SOUZA

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:65B9BAA3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 096

De 12 de novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CADASTRAMENTO PARA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS E DO CORPO DOCENTE DA EDUCAÇÃO INDÍGENA PARA O ANO LETIVO DE 2015.

Helena de Souza, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Nomear a comissão de avaliação e cadastramento para o quadro de funcionários administrativos e do corpo docente da Educação Indígena, composta da seguinte forma:
Presidente: Rosangela Cavazzani Luca
Membro: Leandro Godoy Loiola
Membro: Nídia Sanabria de Oliveira
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação em diário oficial do município, ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 12 de março de 2015.

HELENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:DBCA2F8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 115/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º CONCEDER a licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora Público Municipal a **SRª MARIA GELICEUMA GOMES ALVES,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, símbolo **SAU,** lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE – GEMUS**, desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (Um) ano consecutivos, sendo que gozará no período de 09/03/2015 a 09/03/2016, conforme artigo nº 78 da Lei nº 582 de 29/04/2013. Conforme requerimento.
ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 09 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 12 de Março de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:A714185E

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 012/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Aditivos, Fluido de Freio e Graxas, para abastecimentos e trocas nos Veículos, Maquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade em favor da Empresa: **AUTO POSTO COSTA MATOS LTDA,** nos itens: de 01 a 34 e de 36 a 38, perfazendo o valor total de **R$ 1.812.029,50 (um milhão oitocentos e doze mil vinte e nove reais cinquenta centavos)**.

Deodápolis - MS, 12 de março de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 012/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis, Óleos Lubrificantes, Hidráulicos, Aditivos, Fluido de Freio e Graxas, para abastecimentos e trocas nos Veículos, Maquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade.

Deodápolis - MS, 12 de março de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:E76DBD95

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014.

RETIFICO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul da ASSOMASUL nº 1098, página 7, do dia 26 de maio de 2014.
Onde se lê: *O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2014.*
Leia – se: *O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de 02/05/2014 a 30/04/2015.*

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:7A9C4CDF

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 008/2015.
Processo Licitatório Nº 020/2015.
1 - Adoto a justificativa de **Dispensa de Licitação de Licitação**, embasado no Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação do

chefe de gabinete, orçamentos, autorização da despesa, reserva orçamentária, justificativa e parecer jurídico.
2 - RATIFICO A contratação de empresa para Confecção de Fotos Aéreas do município. **HOMOLOGO** em favor da empresa citado abaixo.
Empresa Vencedora: AEROSUL FOTOS AEREAS LTDA - ME, com sede á Rua Herberto João Carisson nº 390, na cidade de União da Vitoria – PR, CNPJ 04.586.773/0001-52.
Valor Total: R$ R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais),
Dotação Orçamentária: 02 - Executivo, 02.01 – Gabinete da Prefeita, 04.122.0201.2.005 - Manutenção das Despesas do Gabinete da Prefeita, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Deodápolis - MS, 12 de março de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:BFDE0717

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 009/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 009/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, A SEREM ULITILZADOS EM DIVERSOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.
Vencedor(es): DELEVATTI & KLEIN LTDA - EPP, no Anexo I - itens: 1,3, totalizando R$ 158.390,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa reais); SILVA & PEREIRA LTDA - ME, no Anexo I - itens: 2,4,5,6, totalizando R$ 168.820,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte reais);

Eldorado/MS, 12 de março de 2015.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 12 de março de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:ED6BCC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 013/20105.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 013/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor(es): SILVA & PEREIRA LTDA - ME, no Anexo I - itens: 2,3,4,5,6,8,9,10,12, totalizando R$ 2.004,68 (dois mil e quatro reais e sessenta e oito centavos); SILVA & SILVA LTDA ME, no Anexo I - itens: 1,7,11, totalizando R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais);

Eldorado/MS, 12 de março de 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 12 de março de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1BFA2673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 011/2015.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 011/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CONDICIONADOR DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor(es): R.M EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais);

Eldorado/MS, 12 de março de 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 12 de março de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:DCB42118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 012/2015.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 012/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedor(es): R.M EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais);

Eldorado/MS, 12 de março de 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 12 de março de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0D8ED09E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/ 2015

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomeia a servidora, **BRUNA APARECIDA RUFINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO E DADOS ESCOLARES , Símbolo DAS – 19,** a contar de 01/03/2015.

II – Conceder ao servidor, gratificação mensal de 30% (Trinta por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.
III – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:937A7328

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N º 1048/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel como incentivo empresarial em favor de Edson Kaiser e dá outras providências".

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO,** faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área de 975m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados), de parte do imóvel determinado pela matricula n.º 8.705 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/MS, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor da Empresa E. KAISER, com o CNPJ nº. 97.548.878/0001-06, representada pelo seu proprietário Senhor Edson Kaiser, brasileiro, casado, portador do CPF nº.828.193.861-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, 580, neste Município.
Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se exclusivamente a viabilizar a instalação de um empreendimento no ramo de atividade empresarial de Mecânica de Implementos Agrícolas.
I - Geração inicial de 05 a 10 empregos diretos
II - Início da construção em 60 (sessenta) dias e término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no Caput do artigo, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo.
Art. 3º - Na hipótese não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel retornará e integrará o patrimônio publico municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 4º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:8662FA43

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N º 1049/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel como incentivo empresarial em favor de Késia Kelly Leandro de Souza Soares e dá outras providências".

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO,** faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área de 928,75m² (novecentos E vinte oito metros quadrados e setenta e cinco centímetros), de parte do imóvel determinado pela matricula n.º 8.706 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/MS, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor da Empresa SM DIVISA LTDA. – ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, com CNPJ nº 16.971.174/0001-31, estabelecida a Rua São Paulo nº. 746, neste ato representado por sua sócia Administradora Késia Kelly Leandro de Souza Soares, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 001.339.165 SSP/MS do CPF nº. 026.346.211-08, residente e domiciliada na Rua Irmã Aristela, 390, neste Município.
Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se exclusivamente a viabilizar a instalação de um empreendimento empresarial destinado a fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
I – Geração inicial de 15 (quinze) empregos diretos.
II - Início da construção em 60 (sessenta) dias e término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no Caput do artigo, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo.
Art. 3º - Na hipótese não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel retornará e integrará o patrimônio publico municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 4º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:1BE5C9AA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N º 1050/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel como incentivo empresarial em favor de Helton Ferreira Martins e dá outras providências".

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO,** faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), de parte do imóvel determinado pela matricula n.º 8.707 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/MS, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor da Empresa H.F. Martins, pessoa Jurídica estabelecida neste Município, sob o CNPJ nº. 09. 406.322/001-45, representada pelo seu proprietário Senhor Helton Ferreira Martins, brasileiro, casado, portadora do RG nº. 1.624.547 SSP/MS do CPF nº. 026.559.051-56, residente e domiciliado na Rua Assis Chateubriand, 1710, neste Município.
Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se exclusivamente a viabilizar a instalação de um empreendimento empresarial destinado a serviços de guincho.
I – Geração inicial de 04 (quatro) empregos diretos.
II - Início da construção em 60 (sessenta) dias e término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no Caput do artigo, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo.
Art. 3º - Na hipótese não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel retornará e integrará o patrimônio publico municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 4º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:8ACA8533

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N º 1051/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel como incentivo empresarial em favor de João Piroli e dá outras providências".

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO,** faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área de 487,50m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros), de parte do imóvel determinado pela matricula n.º 8.708, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/MS, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor da empresa João Piroli 43190219915 MEI (Micro Empresa Individual) com CNPJ nº. 18.304.214/0001-17, representada pelo Senhor João Piroli, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1576610 SSP/PR do CPF nº. 431. 902.199-15, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1823 neste Município.
Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se exclusivamente a viabilizar a instalação de um empreendimento no ramo de atividade empresarial de Transporte Rodoviário de Carga.
I – Geração inicial de 04 a 06 empregos diretos.
II - Início da construção em 60 (sessenta) dias e término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no Caput do artigo, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo.
Art. 3º - Na hipótese não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel retornará e integrará o patrimônio publico municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 4º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:7393645F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N º 1052/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel como incentivo empresarial em favor de Antonio Ivo Soares e dá outras providências".

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO,** faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área de 487,50 m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros), de parte do imóvel determinado pela matricula n.º 8.709, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/MS, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor de Antonio Ivo Soares 00638053161, MEI, representada pelo seu proprietário Senhor Antonio Ivo Soares, brasileiro, casado, portador do RG nº. 001438935 SSP/MS do CPF nº. 006.380.531- 61, residente e domiciliado na Rua Projetada 01, nº. 129.
Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se exclusivamente a viabilizar a instalação de um empreendimento no ramo de atividade empresarial de fabricação de móveis com predominância de madeira (marcenaria).
I - Início da construção em 60 (sessenta) dias e término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no Caput do artigo, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo.
Art. 3º - Na hipótese não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel retornará e integrará o patrimônio publico municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 4º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:02E0A14E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N º 1053/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel como incentivo empresarial em favor de José Evangelista da Silva e dá outras providências".

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO,** faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área de487,50.m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados e cinquenta centímetros), de parte do imóvel determinado pela matricula n.º 8.710 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/MS, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor José Evangelista da Silva MEI – Micro Empresa Individual, com CNPJ nº. 13.342.355/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor José Evangelista da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 001046592 SSP/MS do CPF nº. 820.153.331-34, residente e domiciliado na Rua Guaíra, 1015.
Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se exclusivamente a viabilizar a instalação de um empreendimento no ramo de atividade empresarial de fabricação de móveis com predominância de madeira.
I – Geração inicial de 01 a 05 empregos diretos.
II - Início da construção em 60 (sessenta) dias e término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no Caput do artigo, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo.
Art. 3º - Na hipótese não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel retornará e integrará o patrimônio publico municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 4º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:0FD8BE40

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N º 1054/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel como incentivo empresarial em favor de Carlos Pinto Cardoso e dá outras providências".

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO,** faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área de 855,00m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), de parte do imóvel determinado pela matricula n.º 8.711 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/MS, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor de Carlos Pinto Cardoso 85192635187 - MEI, neste ato representada pelo seu proprietário Senhor Carlos Pinto Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.119.960 SSP/MS do CPF nº. 851.926.351-87, residente e domiciliado na Rua Projetada 01 nº. 05, Bairro Ipê-45, neste Município.
Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se exclusivamente a viabilizar a instalação de um empreendimento no ramo de atividade empresarial Oficina Mecânica Pesada.
I – Geração inicial de 07 (sete) empregos diretos.
II - Início da construção em 60 (sessenta) dias e término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no Caput do artigo, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo.
Art. 3º - Na hipótese não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel retornará e integrará o patrimônio publico municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 4º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:98B91978

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N º 1055/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel como incentivo empresarial em favor de Mauricio Lucas da Silva e dá outras providências".

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO,** faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área de 783, 75m² (setecentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros), de parte do imóvel determinado pela matricula n.º 8.712 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/MS, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor de Mauricio Lucas da Silva 51934752134, neste ato representada pelo seu proprietário Senhor Mauricio Lucas da Silva brasileiro, casado, portador do RG nº. 489.614/SSP/MS do CPF nº.619.347.521-34, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 725, neste Município.
Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se exclusivamente a viabilizar a instalação de um empreendimento empresarial do tipo Oficina Mecânica na linha de veículo baixo.
I – Geração de 03 (três) empregos diretos.
II - Início da construção em 120 (cento e vinte) dias e término e funcionamento no prazo de 24 meses do empreendimento, previsto no Caput do artigo, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo.
Art. 3º - Na hipótese não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel retornará e integrará o patrimônio publico municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 4º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam

necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:93B8F057

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1056/2015

"Altera o Inc.II, do Art. 2º, da Lei Municipal 684/ 2007, e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Inc. II, do Art. 2º da lei Municipal N° 648/2007, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 2º .....
II *– Dois representantes dos professores das escolas públicas municipais.*
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, aos onze dias do mês de março do ano de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:37A10751

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº: 1057/2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano em favor de Concresuper Serviços de Concretagem LTDA e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel constante na matricula 8.730, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Eldorado/MS, com área de 16.197,00 m² tal, com registro anterior Matricula R-1-8.125, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, para a Sociedade Empresaria Limitada denominada CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA. com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, Km 586, s/n, Vila Industrial de propriedade do Senhor **Marcos Perondini Fontana**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na rua Minas Gerais nº2.465, CEP: 85812-030, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.092.373-5 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 234.560.789-00.
Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se exclusivamente a viabilizar a instalação de uma unidade empresarial da outorgada para atividade de fabricação de concreto usinado
I - Geração de 10 empregos diretos e 100 indiretos
II - Início da construção em 60 (sessenta) dias, término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no Caput do artigo, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo.
III – funcionamento por pelo menos 07 (sete) anos, contados do início de suas atividades industriais.
Art. 3º - Na hipótese não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel retornará e integrará o patrimônio publico municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 4º - Será de responsabilidade do beneficiário dessa Lei, a realização das obras de infraestrutura, tais como: terraplanagem, limpeza do terreno, instalação de energia e água e outras que se façam necessárias para o início da construção no lote que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. **5º** - O objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer titulo, pelo prazo de 10(dez) anos, contados do inicio das obras da empresa beneficiada.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:88B264E8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1058/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar em concessão de direito uso, os bens que especifica e dá outras providências."

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO,** faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar em concessão de uso, à **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL**, Sociedade de Economia Mista, com personalidade jurídica de direito privado, concessionária Estadual para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com sede a Rua Dr. Zerbini, nº 421 – Bairro Cachoeirinha, em Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.982.931/0001-20, e inscrição estadual nº. 28.104.248-9, o Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Eldorado/MS, conforme descrição técnica constante nos processos administrativos nº 036/2011 e 016/2012, pelo mesmo prazo da concessão do serviço de fornecimento de água e recolhimento de esgoto autorizado pela Lei Municipal nº 835/2010 e formalizado em 31/07/2012.
Art. 2º - Constituem os objetos da concessão de uso do Convênio TC/PAC-0674/2009, Processo Nº 25100.062668/09-90, sendo a execução de implantação do sistema de esgotamento sanitário no município de Eldorado/MS, com 8.034,50 Metros de Rede Coletora de Esgoto e 430 Unidades de Ligações Domiciliares, totalizando o valor de R$ 1.173.247,59 (Um milhão e cento e setenta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e do Convênio TC/PAC-0351/2011, Processo Nº 25100.043997/2011-56, sendo a ampliação e melhorias no sistema de esgotamento sanitário no município de Eldorado/MS, com 19.615,75 Metros de Rede Coletora de Esgoto e 1.040 Unidades Ligações Domiciliares, totalizando o valor de R$ 2.185.000,00 (Dois milhões e cento e oitenta e cinco mil reais).
Art. 3º - Fica estabelecido em **R$ 3.358.247,59** (Três milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) o valor contábil dos objetos da concessão de uso.
Art. 4º - O termo de concessão de uso a ser oportunamente elaborado, deverá conter cláusula expressa determinando sua extinção em conjunto com a concessão da exploração do serviço correspondente.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:ADF05941

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2015
Processo nº 006/2015
CARTA CONVITE Nº 001/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa TALENTOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a manutenção e reforma do veículo ambulância UTI móvel, pertencente à frota Municipal desta Prefeitura de Iguatemi-MS, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme as especificações e quantidades detalhadas constantes da Proposta de Preço – Anexo I.
Dotação Orçamentária: 4 - 02-09.02-10.302.0703-2066-3.3.90.30.00-0.11.400-000
4 - 02-09.02-10.302.0703-2066-3.3.90.39.00-0.11.400-000
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência: 06/02/2015 à 06/08/2015
Data da Assinatura: 06/02/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Alcemir Lissandretti, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:7CE790E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015 - PROCESSO Nº: 016/2015
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: Contratação de empresas para futuras aquisição de material de consumo/peças para a manutenção da frota de ônibus deste município e prestação de serviços mecânicos de maquinas pesadas em geral, em atendimento as secretaria do Município de Japorã/MS, conforme detalhamento contidos no edital, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **Dia 27/03/2015 às 09:00 horas.** Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Japorã (MS), 12 de Março de 2015.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:5AF06B07

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 50/2015

"ALTERA A GRATIFICAÇÃO AO OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a gratificação para 57,22% sobre o salário base do servidor em caráter de provimento em Efetivo**, JOSE DA SILVA SANTOS,** titular do cargo de **TECNICO AGRICOLA**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:A653A3A8

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 51/2014

"DESIGNA SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **NISLENE ALVES INACIO,** cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, símbolo ASD-04 e matricula 462/1, lotado na de Secretaria de Educação , para responder pelos atos e ações do Cargo de Secretário Administrativo de Colégio da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Aldeia Tekoha Guarani Polo , atribuído-se ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função.
Art. 2º - Fica concedido ao nomeado, gratificação de 28,89% sobre o salário base do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 62 da Lei Complementar 001/93, devido às peculiaridades do departamento assumido.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:57938E2D

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 52/2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **CLAUDEMIR OSCAR DE FRANÇA**, para ocupar o cargo **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:58C8B9DD

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 53/2015

"DESIGNA SERVIDOR COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANGELA CELESTE DOS SANTOS**, com o cargo de **COORDENADOR PEGAGOGICO**, Símbolo **DAS-7**da matricula 500004/2, lotado na Secretaria de Educação, para responder pelos atos e ações do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO ENSINO DAS-5**, atribuído-se ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função.

Art. 2º- Conceder à designada a gratificação de 39,13% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 62 da Lei Complementar 001/93.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:CC921D0F

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 54/2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LUCIANA MITTLSTADT** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO JUNTO A ESCOLA CEI-ODINA GONÇALVES FRANZONI - DAS-7**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação com a carga horária de 20 horas semanal.
Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 21,73% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 62 da Lei Complementar 001/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:0B86E0FF

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 55/2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **GRECI TANI GIROLDO** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO JUNTO A ESCOLA E.P.M.E.I.E.F. JOSE DE ALECAR- EXTENSÃO CAMINHOS DA SABEDORIA - DAS-7**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação com a carga horária de 20 horas semanal.
Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 21,73% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 62 da Lei Complementar 001/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:4A9E23D4

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 56/2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **IVONETE ALVES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20/02/2015 revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:9FCA4285

RECURSO HUMANOS
57/2015

PORTARIA Nº 057/2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **EVERTON NEVES DA COSTA**, para ocupar o cargo **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado No Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:45A68DF9

RECURSO HUMANOS
58/2015

PORTARIA Nº 058/2015

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, com fulcro no Artigo n°.94 da Lei Complementar n°. 001/93, 04 (Quatro) anos de Licença sem remuneração, ao servidor **Jesuel Rodrigues,** ocupante em caráter efetivo do cargo de **Tratorista STO-06,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para assumir o Mandato de Vereador deste Município, a contar da data de 09 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:B11B17D6

RECURSO HUMANOS
59/2015

PORTARIA Nº 059/2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **IVANI GOMES**, para ocupar o cargo **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado No Gabinete do prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:9ED9FAFD

RECURSO HUMANOS
60/2015

PORTARIA Nº 060/2015

CONCEDER GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, e ainda, com fundamento Jurídico na lei complementar nº.001/93;
R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar a gratificação para 25% sobre o salário base da servidora em caráter de provimento em Comissão:**RILDO APARECIDO ALVES MARTINS,** titular do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:DFD1BDCF

RECURSO HUMANOS
61/2015

PORTARIA Nº 061/2015

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 III, e ainda, com fundamento Jurídico na lei complementar nº.001/93, art. 61 VIII da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder gratificação aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Japorã, indicados na tabela anexa, de acordo com o cargo e percentual correspondente.
Art. 2º - As gratificações concedidas por esta portaria incidem sobre o salário base de cada servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário a portaria 51/2013, 086/2013, 138/2013, 242/2013 e 256/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Anexo Único

Nome	Cargo	Percentual %
Lilian Ariane da Silva Melo	Auxiliar Administrativo	94,49
Zeloir De Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	79,07
Marisangela Neves De Barros	Faxineira	79,07
Deborah Tomas Ferreira	Fiscal de Tributos	77,29
Adão Aparecido Bezerra	Técnico em Contabilidade	150
Marlene de Melo	Auxiliar de Serviços Diversos	22,93
Claudiney Batista Ferreira	Motorista III	129,45
Renato Maximo	Motorista III	129,45

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:8E3938DA

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 62/2015

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, e 76 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **RICARDO FERREIRA FERNANDES** do cargo de **CHEFE DE NÚCLEO DA JUVENTUDE DAS-11**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:51B039C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820, 12 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Vagner Gomes Vilela, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2015, no valor de **R$ 239.000,00** nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64 e do artigo 5º, paragrafo único I da Lei nº 816 de 22 de dezembro de 2014, conforme programas e seguir:

02-016- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0120-2.172- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo- Crianças de 0 a 6 anos – Valor R$12.000,00
33.90.14 – Diárias Civil Fonte 1.29 R$ 500,00
33.90.30 – Material de Consumo Fonte 1.29 R$ 7.000,00
33.90.36 – Outros Serv. de Terceiros P. Física Fonte 1.29 R$ 500,00
33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica Fonte 1.29 R$ 2.000,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1.29 R$ 2.000,00
02.015- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0123-2.178 – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde- Fonte 1.14 – Valor R$ 10.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - R$ 5.000,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 5.000,00
10.302.0122-2.139 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar – Valor R$ 30.000,00
3.3.90.3900 Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica Fonte 1.31 R$ 25.000,00
3.3.90.3000 Material de Consumo Fonte 1.31 R$ 5.000,00
10.302.0122-2.182- Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria – Valor R$ 114.000,00
31.80.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Fonte 1.02 R$ 8.000,00
33.90.30 – Material de Consumo Fonte 1.02 R$ 4.000,00
33.90.30 – Material de Consumo Fonte 1.14 R$ 18.000,00
33.90.36 – Outros Serv. de Terceiros P. Física Fonte 1.02 R$ 10.000,00
33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica Fonte 1.14 R$ 72.000,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1.02 R$ 2.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0112-1.107 Construção, Ampliação e reforma de escolas publicas municipal – Valor R$ 23.000,00.
4.4.90.5200 Equipamentos e Material Permanente Fonte 1.24 R$ 23.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
18.695.0113-2.131 Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e turismo Valor R$ 50.000,00

3.1.90.1100 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil Fiscal Fonte 1.70 R$ 30.000,00
3.1.90.1300 Obrigações Patronais – RGPS Fonte 1.70 R$ 20.000,00

Artigo 2º Para atendimento do Crédito Especial será alocados os seguintes recursos:

Transf. do SUS- União Fonte 1.14 R$ 100.000,00
Transf. do FMAS Fonte 1.29 R$ 12.000,00
Anulação da Reserva de Contingência Fonte 99 R$ 127.000,00
Total R$ 239.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Jaraguari - MS, 12 de março de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1EEE90E5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 032/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS,** por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 314, de 01 de Setembro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Groso do Sul, em 02 de Setembro de 2014, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de n°. 012/2015, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e corretiva com componente e material genuíno original ou paralelo, recomendado pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, revisão geral, serviço de guincho, para a frota dos veículos leves, pesados e máquinas agrícolas e máquinas pesadas,e ainda, veículos e máquinas que venham a ser incorporados ao patrimônio do município de Jaraguari– MS. Horário para retirada do edital: das 07h ás 11h e das 13h ás 17h. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 23/03/2015. **Sessão Pública: 25/03/2015 ás 08h**. Informações Gerais: o edital será disponibilizado por meio de arquivo digital, onde o interessado poderá se dirigir ao endereço supra citado munido de pen drive ou HD externo, ou mediante solicitações para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojar@hotmail.com. Data: 12/03/2015.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:EC23E9C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2.015

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2.015 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº915/2.015
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 11/03/2015
Horário: 08:30 horas

Local de realização da sessão: Praça Agenor Carrilho, nº 222, centro, CEP 79.380-000, Miranda – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de Março de 2015, na sede do Município de Miranda-MS, situada na Praça Agenor Carrilho, nº222 centro, CEP 79.380-000, Miranda – MS, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Juliana Pereira Almeida de Almeida, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 613.781.941-87, e Cédula de Identidade n° 644.915 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua Francisco Rebuá, N° 189, Centro, Miranda-MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.267/0001-75, com sede na Avenida João Pedro Pedrossian, nº 27, centro, Miranda MS, neste ato representado pelo senhor **Katsuaki Yasunaka**, portador do RG 024.527 SSP/MS e do CPF 165.020.781-88, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº 165, centro, Miranda – MS; **AELTON ACOSTA ALBUQUERQUE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.298.624/0001-86, com sede na Rua Projetada, S/Nº, BR 262 Lado Direito, Miranda MS, neste ato representado pelo senhor **Aelton Acosta Albuquerque**, portador do RG 000132892 SSP/MS e do CPF 404.614.931-49, residente e domiciliado na Rua do Carmo, nº 164, centro, Miranda – MS, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996 e Decretos Municipais n° 2238/2013, nº 1969/2011 e nº2192/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 915/2015 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial n°014/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de combustível dentro do município de Miranda, filtros e lubrificantes para atendimento da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, com fornecimento parcelado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos combustíveis nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os combustíveis pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2 A entrega dos produtos deverá ser precedida de Autorização de Abastecimento formalizada pelo Departamento de Compras constando as características da presente licitação quantidades, valores de igual forma as características dos veículos atendidos, respeitando os seguintes prazos:

Os combustíveis deverão ser abastecidos dentro dos limites urbano de Miranda-MS, imediatamente mediante apresentação da autorização;

Os demais produtos deverão ser entregues no local onde o Departamento de Compras indicar, dentro dos limites urbano do Município de Miranda-MS, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis.
.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega do combustível ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os combustíveis devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os combustíveis devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos combustíveis se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos combustíveis, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Serão recusados combustíveis imprestáveis, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos combustíveis correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos combustíveis constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos combustíveis, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Miranda-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

AELTON ACOSTA ALBUQUERQUE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Gasolina comum	Litro	350.000	3,73	1.305.500,00
4	Óleo Lub. 15w 40 acondicionado em balde 20 lt	Balde	350	278,50	97.475,00
5	Óleo Lub. 15w 50	Litro	1.750	25,90	45.325,00
6	Oleo Lub. 68 acondicionado em balde de 20lt	Balde	150	189,00	28.350,00
7	Óleo Lub. 50 acondicionado em balde de 20lt	Balde	120	198,00	23.760,00
8	Óleo Lub. 140 acondicionado em balde de 20lt	Balde	120	218,50	26.220,00
9	Óleo Lub 40 acondicionado em balde de 20lt	Balde	150	183,00	27.450,00
10	Óleo TDH fluido acondicionado em balde de20lt	Balde	120	369,00	44.280,00
11	Óleo Hidráulico tipo A	Litro	900	17,30	15.570,00
12	Fluido de Freio acondicionado em frasco	Frasco	250	15,20	3.800,00
13	Solução de bateria acondicionada em frasco de 900 ml	Frasco	150	8,80	1.320,00
14	Graxa acondicionada em balde	Balde	150	252,00	37.800,00
TOTAL					**1.656.850,00**

POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	Óleo Diesel	Litro	450.000	3,16	1.422.000,00
3	Óleo Diesel S 10	Litro	150.000	3,33	499.500,00
	Filtro Lubrificante p/ trator MF 275	Unid	22	27,20	598,40
	Filtro Combustível p/ trator MF 275	Unid	22	16,80	369,60
	Filtro Ar para trator MF 275	Unid	22	50,50	1.111,00
	Filtro Sist hidráulico p/ Trator MF 275/	Unid	15	104,00	1.560,00
	Filtro Lubrificante p/ Trator MF 283	Unid	22	27,40	602,80
	Filtro Combustível p/ Trator MF 283	Unid	22	16,60	365,20
	Filtro ar p/ Trator MF 283	Unid	22	36,70	807,40
	Filtro Sist. Hidráulico p/ Trator MF 283	Unid	15	32,50	487,50
	Filtro Lubrificante p/ trator MF 290	Unid	22	27,20	598,40
	Filtro Combustível p/ Trator MF 290	Unid	22	15,70	345,40
	Filtro Ar p/ Trator MF 290	Unid	22	50,50	1.111,00
	Filtro Sist. Hidráulico p/ Trator MF 290	Unid	15	21,75	326,25
	Filtro Lubrificante p/ Trator MF 265	Unid	22	27,20	598,40
	Filtro Combustível p/ Trator MF 265	Unid	22	16,00	352,00
	Filtro Ar p/ Trator MF 265	Unid	22	52,00	1.144,00
	Filtro Sist. Hidráulico p/ Trator MF 265	Unid	15	104,50	1.567,50
	Filtro Lubrificante p/ Trator CBT 2105	Unid	22	25,70	565,40
	Filtro Combustível p/ Trator CBT 2105	Unid	22	15,00	330,00
	Filtro Ar p/ Trator CBT 2105	Unid	22	64,00	1.408,00
	Filtro Sist. Hidráulico p/Trator CBT 2105	Unid	15	70,70	1.060,50
	Filtro direção p/ Trator CBT 2105	Unid	15	10,70	160,50
	Filtro Lubrificante p/ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924	Unid	42	49,70	2.087,40
	Filtro Combustível p/ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924	Unid	15	27,75	416,25
	Filtro Ar para CARREGADEIRA CATERPILLAR 924	Unid	42	133,00	5.586,00
	Filtro Direção p/ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924	Unid	22	70,50	1.551,00
	Filtro Sist. Hidráulico p/ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924	Unid	22	69,00	1.518,00
	Filtro de Transmissão p/ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924	Unid	22	153,90	3.385,80
	Filtro Lubrificante para PATROL CATERPILLAR 120B N° 20	Unid	42	50,00	2.100,00
	Filtro combustível p/ PATROL CATERPILLAR 120B N° 20	Unid	42	28,00	1.176,00
	Filtro Ar p/ PATROL CATERPILLAR 120B N° 21	Unid	42	177,30	7.446,60
	Filtro Sist. Hidráulico p/ PATROL CATERPILLAR 120B N° 21	Unid	42	56,00	2.352,00
	Filtro Transmissão p/ PATROL CATERPILLAR 120B 21	Unid	16	55,75	892,00
	Filtro Ar p/ PATROL CATERPILLAR 120 K	Unid	42	177,30	7.446,60
	Filtro Sist. Hidráulico p/ PATROL CATERPILLAR 120 K	Unid	42	56,00	2.352,00
	Filtro Transmissão p/ PATROL CATERPILLAR 120 K	Unid	16	55,70	891,20
	Filtro Lubrificante Caminhão GMC 6100- ¾	Unid	42	25,50	1.071,00
	Filtro Combustível P/ Caminhão GMC 6100- ¾	Unid	42	25,75	1.081,50
	Filtro Ar P/ Caminhão GMC 6100- ¾	Unid	42	62,20	2.612,40
	Filtro Direção p/ Caminhão GMC 6100- ¾	Unid	16	11,00	176,00
	Filtro Lubrificante p/ Caminhão GMC – 12.170	Unid	42	49,50	2.079,00
	Filtro Combustível p/ Caminhão GMC – 12.170	Unid	42	43,70	1.835,40
	Filtro Ar p/ Caminhão GMC – 12.170	Unid	56	63,75	3.570,00
	Filtro Sist. Hidráulico Caminhão GMC – 12.170	Unid	30	58,00	1.740,00
	Filtro Direção Caminhão GMC – 12.170	Unid	16	11,00	176,00
	Filtro Lubrificante p/ Caminhão VOLKS 13180	Unid	22	113,20	2.490,40
	Filtro Combustível p/ Caminhão VOLKS 13180	Unid	22	66,00	1.452,00
	Filtro Ar p/ Caminhão VOLKS 13180	Unid	22	164,50	3.619,00
	Filtro Sist. Hidráulico Caminhão VOLKS 13180	Unid	8	59,70	477,60
	Filtro de Direção p/ Caminhão VOLKS 13180	Unid	8	11,00	88,00
	Filtro Lubrificante p/ Caminhão MB 1215C-Eletrônico	Unid	22	44,50	979,00
	Filtro Combustível p/ Caminhão MB 1215C-Eletrônico	Unid	22	15,00	330,00
	Filtro Ar p/ Caminhão MB 1215C-Eletrônico	Unid	22	117,30	2.580,60
	Filtro Direção p/ Caminhão MB 1215C-Eletrônico	Unid	8	11,00	88,00
	Filtro Lubrificante p/ Caminhão MB 1513	Unid	22	24,00	528,00
	Filtro Combustível p Caminhão MB 1513	Unid	22	11,00	242,00
	Filtro Ar p/ Caminhão MB 1513	Unid	22	117,70	2.589,40
	Filtro direção p/ Caminhão MB 1513	Unid	8	11,00	88,00
	Filtro Lubrificação p/ Ônibus MB 1618	Unid	22	44,70	983,40
	Filtro Combustível p/ Ônibus MB 1618	Unid	22	11,00	242,00
	Filtro Ar P/ Ônibus MB 1618	Unid	22	117,70	2.589,40
	Filtro Direção p/ Ônibus MB 1618	Unid	18	11,00	198,00
	Filtro Lubrificante p/ Ônibus MB 1620	Unid	22	44,60	981,20
	Filtro Combustível P/ Ônibus MB 1620	Unid	22	58,50	1.287,00
	Filtro Ar p/ Ônibus MB 1620	Unid	22	164,30	3.614,60
	Filtro Direção P/ Ônibus MB 1620	Unid	8	11,00	88,00
	Filtro Lubrificante P/ Ônibus 366	Unid	22	44,70	983,40
	Filtro Combustível Ônibus 366	Unid	22	15,00	330,00
	Filtro Ar p/ Ônibus 366	Unid	12	208,90	2.506,80
	Filtro Direção p/ Ônibus 366	Unid	8	11,00	88,00
	Filtro Lubrificante p/ Ônibus Volks bus 15190	Unid	44	39,60	1.742,40
	Filtro Combustível p/ Ônibus Volks bus 15190	Unid	44	15,00	660,00
	Filtro Ar p/ Ônibus Volks 15190	Unid	24	164,60	3.950,40
	Filtro Direção p/ Ônibus Volks bus 15190	Unid	18	11,00	198,00
	Filtro Lubrificante P/ SAVERO	Unid	22	19,60	431,20
	Filtro Combustível P/SAVEIRO	Unid	12	18,80	225,60
	Filtro Ar p/ SAVEIRO	Unid	12	17,00	204,00
	Filtro Lubrificante p/ KOMBI WV	Unid	42	18,70	875,40
	Filtro Combustível p/ KOMBI WV	Unid	42	24,00	1.008,00
	Filtro Ar p/ KOMBI WV	Unid	16	43,00	688,00
	Filtro Lubrificante p/ FIAT UNO	Unid	75	18,70	1.402,50
	Filtro Combustível p/ FIAT UNO	Unid	40	13,00	520,00
	Filtro Ar p/ FIAT UNO	Unid	20	14,70	294,00
	Filtro Lubrificante p/ FIAT DUCATO	Unid	22	79,50	1.749,00
	Filtro Combustível p/ FIAT DUCATO	Unid	22	26,00	572,00
	Filtro Ar p/ FIAT DUCATO	Unid	22	100,00	2.200,00
	Filtro lubrificante p/ FIAT BOBLÔ	Unid	22	15,70	345,40
	Filtro Combustível p/ FIAT DOBLÔ	Unid	22	17,00	374,00
	Filtro Ar p/ FIAT DOBLÔ	Unid	12	54,50	654,00
	Filtro Lubrificante p/ FIAT FIORINO	Unid	22	19,00	418,00
	Filtro Combustível p/ FIAT FIORINO	Unid	22	13,00	286,00
	Filtro Ar p/ FIAT FIORINO	Unid	8	15,00	120,00
	Filtro Lubrificante p/ FIAT STRADA	Unid	22	15,70	345,40
	Filtro Combustível p/ FIAT STRADA	Unid	15	17,00	255,00
	Filtro Ar p/ FIAT STRADA	Unid	12	17,00	204,00
	Filtro Lubrificante p/ CORSA 01	Unid	22	16,00	352,00
	Filtro Combustível p/ CORSA 01	Unid	12	17,00	204,00
	Filtro Ar p/ Corsa 01	Unid	12	12,00	144,00
	Filtro Lubrificante p/ CAMINHONETE FORD RANGER	Unid	22	27,00	594,00
	Filtro Combustível p/ CAMINHONETE FORD RANGER	Unid	22	52,70	1.159,40
	Filtro Ar p/ CAMINHONETE FORD RANGER	Unid	22	73,50	1.617,00
	Filtro Lubrificante p/ BLAIZER	Unid	22	16,00	352,00
	Filtro Combustível p/ BLAIZER	Unid	22	17,00	374,00
	Filtro Ar p/ BLAZER	Unid	12	55,50	666,00
	Filtro Lubrificante p/ RETRO ESCAVADEIRA	Unid	22	27,30	600,60
	Filtro Combustível p/ RETRO ESCAVADEIRA	Unid	22	16,00	352,00
	Filtro Ar p/ RETRO ESCAVADEIRA	Unid	42	50,00	2.100,00
	Filtro Lubrificante p/ RETRO ESCAVADEIRA DOOSAN	Unid	22	53,00	1.166,00
	Filtro Combustível p/ RETRO ESCAVADEIRA DOOSAN	Unid	22	30,00	660,00
	Filtro Ar p/ RETRO ESCAVADEIRA DOOSAN	Unid	42	60,00	2.520,00
	Filtro Lubrificante p/ PALIO WEEKEND XLX 1,8	Unid	22	16,00	352,00

	Filtro Combustível p/ PALIO WEEKEND XLX 1,8	Unid	12	17,00	204,00
	Filtro Ar p/ PALIO WEEKEND XLX 1,8	Unid	12	17,00	204,00
	Arla 32 Balde com 2O lt	Balde	1.000	75,40	75.400,00
	Filtro Lubrificante p/ Peugeot Partner	Unid	22	27,50	605,00
	Filtro Combustível p/ Peugeot Partner	Unid	22	19,00	418,00
	Filtro Ar p/ Peugeot Partner	Unid	22	38,50	847,00
	Filtro Lubrificante p/ Iveco Daily Furgão	Unid	22	79,50	1.749,00
	Filtro Combustível p/ Iveco Daily Furgão	Unid	22	75,50	1.6611,00
	Filtro Ar p/ Iveco Daily Furgão	Unid	22	123,90	2.725,80
	Filtro Lubrificante p/ Toyota Hilux	Unid	22	19,50	429,00
	Filtro Combustível p/ Toyota Hilux	Unid	22	50,00	1.100,00
	Filtro Ar p/ Toyota Hilux	Unid	22	88,00	1.936,00
TOTAL					**2.140.079,30**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 2233/2013 e nº1969/2011, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

KATSUAKI YASUNAKA
Posto de Serviços Ideal LTDA

AELTON ACOSTA ALBUQUERQUE
Aelton Acosta Albuquerque ME

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:B3ADED01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 023/2015

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO nº. 024/2015, Dispensa 023/2015. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal pelo período de 20 dias; Favorecido J.S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO, CNPJ n. 01.557.378/0001-53, sediada na Avenida Campo Grande, 595, Centro, NAVIRAI-MS, Valor R$ 1.296,75 (hum mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Data da Ratificação 11/03/2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:0EE3DC6B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2015 LANÇAMENTO DO IPTU –TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2015

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 152/2013 e Decretos nº 100/101/2014, notifica o contribuinte LIC – Loteamento Irmãos Capuci Ltda - EPP do Imposto Territorial Urbana do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global, o **proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóveis localizados no Residencial Mônaco**, que no dia **01 de Janeiro de 2015** ocorreu o **FATO GERADOR** do IMPOSTO TERRITORIAL URBANA **do Ano 2015.**

NOTIFICA-OS, outrossim, de que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, (Lei Complementar n. 012/1998 – CTM, Lei Complementar n. 152/2013, Decreto n. 100/2014, Decreto n. 101/2014.

NOTIFICA-OS, também, que **no prazo de 30 (trinta) dias,** contados e corridos, a partir do lançamento **– 06 de Março de 2015**, sendo tolerado a reclamação até **06 de abril de 2015** (art. 4º do Decreto de n° 157/2013), **poderão reclamar contra o lançamento do IPTU**, cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, espelhando no processo administrativo em tramite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa, protesto extrajudicial e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina o Decreto nº 157/2013, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, da seguinte forma:
I – **Em cota única**:
a) até a data de **10/03/2015**, com 15% (quinze por cento) de desconto; e
b) até a data de **10/04/2015**, com 10% (dez por cento) de desconto.

II – **De forma parcelada**, em 01 (uma), 05 (cinco) ou em até 10 (dez) cotas mensais iguais, observando-se que o valor mínimo da parcela será correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscal de Naviraí – UFN, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até a data de **11 de março de 2015**, e as demais cotas vencerão no dia 10 dos meses subseqüentes. (Art. 2º do Decreto 101/2014).

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: atualização monetária, multa moratória e juros moratórios (Art. 3º do Decreto 101/2014).

Ressalte-se que o presente edital tem o escopo de dar publicidade ao lançamento do Imposto Territorial do sujeito passivo em questão, se funda ainda no fato deste recusar-se a receber o Termo de Intimação de Lançamento 171/2015, sem qualquer justificativa sendo assim, foi consignado a recusa pelos Fiscais e editamos o presente termo com o fito de dar maior amplitude e conhecimento por parte do contribuinte.
Ademais, o valor lançado para os lotes do residencial somam: R$ 47.730,59 (quarenta e sete mil setecentos e trinta reais e cinqüenta e nove centavos), compreendendo o quantum total a título de IPTU Territorial.

Conforme Art. 5º do Decreto 101/2014, os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar os recebimentos serão os seguintes: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF e Casas Lotéricas, SICREDI.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no Paço Municipal.

Naviraí MS, 11 de março de 2015.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:77E912A3

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, EDIÇÃO 1302 DE 12/03/2015. PORTARIA Nº 1, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Designar a Comissão Coordenadora de Elaboração e Adequação do Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS (PME - Naviraí) e Equipe Técnica de Apoio.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando a necessária elaboração do Plano Municipal de Educação de Naviraí – MS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo nominados para compor a **Comissão Coordenadora de Elaboração e Adequação do Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS (PME - Naviraí)** e a **Equipe Técnica de Apoio**, conforme segue:
I – Comissão Coordenadora de Elaboração e Adequação do Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS (PME - Naviraí):a) Ciro José Toaldo – Gerente Municipal de Educação e Cultura;
b) Ana Maria Coelho Fontes – Gerente de Núcleo de Assessoramento Pedagógico;
c) Carmem Lúcia Cândido de Carvalho – Conselho Municipal de Educação;
d) Daniela da Silva Santelli – Conselho Municipal de Educação;
e) Tony Margarete Manfroi Rodrigues – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;
f) Wânia Aparecida de Oliveira Camacho – Ensino Superior - Universidade Anhanguera - UNIDERP.

II – Equipe Técnica de Apoio do **Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS (PME - Naviraí):**
a) Ciro José Toaldo - Gerente Municipal de Educação e Cultura;
b) Cleonice Rodrigues da Silva - Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;
c) Geiliane Aparecida Salles Teixeira - Coordenadora Pedagógica de 1º ao 5º ano;
d) Admilson Vieira Santana - Coordenador Pedagógico de 6º ao 9º ano;
e) Rosely Lacerda Marques - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental;
f) Elizeu Gomes Diniz - Coordenador Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
g) Aparecida Soares de Oliveira - Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos - EJA e Programa Brasil Alfabetizado;
h) Izilda Maria da Silva Cruz - Coordenadora Pedagógica da Educação Especial;
i) Ana Maria Coelho Fontes – Gerente de Núcleo de Assessoramento Pedagógico;
j) Ana Maria Rodrigues Coelho Belo – Gerente de Núcleo de Educação Básica, Programas e Projetos;
k) Carmem Lúcia Cândido de Carvalho – Conselho Municipal de Educação;
l) Daniela da Silva Santelli – Conselho Municipal de Educação;
m) Tony Margarete Manfroi Rodrigues – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;
n) Sandra Maria Moretto Siqueira – Gestora da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rede Municipal de Ensino;
o) Vera Lúcia Eichinger – Gestora da Educação Básica - Ensino Fundamental - Rede Municipal de Ensino;
p) Sandra Mieres Vega Passos – Gestora da Educação Básica - Ensino Médio - Rede Estadual de Ensino;
q) Wânia Aparecida de Oliveira Camacho – Ensino Superior - Universidade Anhanguera - UNIDERP;
r) Matheus Bornelli de Castro – Instituto Federal de Educação de Mato Grosso do Sul;
s) Roseli de Fátima Silva Pereira – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED **III) Coordenação da Comissão:**
a) Carmem Lúcia Cândido de Carvalho - Conselho Municipal de Educação.

IV) Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS (PME - Naviraí):
a) Ciro José Toaldo – Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A **Comissão Coordenadora de Elaboração e Adequação do Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS (PME - Naviraí)** e a **Equipe Técnica de Apoio** atuarão sempre que necessário a fim de que o Plano seja elaborado, adequado e se mantenha atualizado.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Apoio composta pela presente Portaria serão sem ônus para o Município e considerados como de relevância para o ensino de Naviraí.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3, de 14 de janeiro de 2014.

Naviraí/MS, 11 de março de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:2F645B94

GERENCIA DE FINANÇAS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2014.

Processo nº. 611/2013 – Pregão Presencial nº. 180/2013.
Empresa: Moca Comércio de medicamentos Ltda. - EPP.

Objeto: Alteração do anexo XII da Ata de Registro de Preços nº 005/2014, acrescendo a quantidade registrada para o item 097 com valor total de R$ 962,00. Fundamento Legal: artigo 65, II, alíneas “d” , da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sra.

Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante.

Naviraí – MS, 04 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:57CBE771

GERENCIA DE FINANÇAS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2010.

Processo nº. 018/2010 – Inexebilidade nº. 002/2010.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Laboratório Costa Rosa Ltda.

Objeto: Constituem objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda – Da Vigência, prorrogando-a por mais 114 dias, a contar de 27/10/14 até 18/02/2015; Quarta – Da Forma de Pagamento e do Valor, acrescentando-se no valor contratual R$ 68.327,04; correspondente ao acréscimo do "valor do credenciamento"; perfazendo o valor global de R$ 1.085.455,36. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante, e Sr. Joaquim Costa Rosa, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de outubro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:6EF96E21

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2015

Processo nº 004/14 – Pregão Presencial nº 004/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa J.C. dos Santos & Cia Ltda

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 45.091,00, correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens, Fundamento Legal: artigo 65 Inciso parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 e Sr. Gilmar de Andrade, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 25 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:1232A709

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2014

Processo nº. 158/14 – Tomada de Preços nº. 004/14.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Excel Consultoria e Assessoria S/C Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula: Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento – acrescendo ao valor contratual a importância de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Fundamento Legal: artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 009/2013, Sr. Luiz Alberto Batista, Gerente de Orçamento e Contabilidade, conforme Decreto nº 015/2013 e Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013 - pela Contratante.

Naviraí – MS, 02 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:3BDD5DF0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 104/2015 – **INEXIGIBILIDADE** nº. 014/2015.
Favorecida: *SALLES E MARTINS - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR S-A, inscrita no CNPJ nº. 41.784.372/0001-33*.
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, MARCA MINDRAY, MODELO DC-7, SÉRIE N.º MX 12001644, PATRIMÔNIO N.º A031426, UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE", EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **Valor da Despesa:** R$ 7.161,64 (sete mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). **Recurso Orçamentário:** Fundo Municipal de Saúde - **Dotações:** 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2481) e 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (3010).
Data da Ratificação: 11/03/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/13

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:85A9C631

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 362/2015.

PROCESSO Nº. 104/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2015.
Favorecida: SALLES E MARTINS - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR S-A, inscrita no CNPJ nº. 41.784.372/0001-33. **Objeto:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, MARCA MINDRAY, MODELO DC-7, SÉRIE N.º MX 12001644, PATRIMÔNIO N.º A031426, UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE", EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2481).
VALOR TOTAL: R$ 2.937,92 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 11 de março de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:B763B4F2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 89/2015.

PROCESSO Nº. 104/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2015.
Favorecida: SALLES E MARTINS - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR S-A, inscrita no CNPJ nº. 41.784.372/0001-33. **Objeto:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM

EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, MARCA MINDRAY, MODELO DC-7, SÉRIE N.º MX 12001644, PATRIMÔNIO N.º A031426, UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE", EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (3010).
VALOR TOTAL: R$ 4.223,72 (quatro mil duzentos e vinte três reais e setenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 11 de março de 2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:27639445

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1243/2015.

PROCESSO Nº. 654/2014 – PREGÃO Nº. 214/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2014. FAVORECIDO: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO – VALOR: R$ 3.299,92 – DOTAÇÃO: 01.15.45.20.401.2.009.3390.30.00.00 - DATA: 02/03/2015.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:3DB0898E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1244/2015.

PROCESSO Nº. 654/2014 – PREGÃO Nº. 214/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2014. FAVORECIDO: MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO – VALOR: R$ 3.299,92 – DOTAÇÃO: 01.15.45.20.401.2.009.3390.30.00.00 - DATA: 02/03/2015.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:E95BEFC1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1265/2015

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 141,25 – DOTAÇÃO: 01.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 02/03/2015.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:C0E85F50

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1286/2015.

PROCESSO Nº. 642/2014 – PREGÃO Nº. 211/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2015. FAVORECIDO: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADA NA OPERAÇÃO TAPA BURACO REALIZADA PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 4.275,63 – DOTAÇÃO: 01.15.45.10.401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 04/03/2015.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:58EE473C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2015

Contrato N° 049/2015 - Processo Nº. 079/2015 – **Dispensa por Justificativa** Nº. 021/2015.
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA – ME, CNPJ n.º 08.692.978/0001-73.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES DE MEDICAMENTO LUCENTIS (RANIBIZUMAB), PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2015/GESAU.
Prazo de Vigência: 27/02/2015 a 31/12/2015.
Valor Total: R$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Recurso Orçamentário**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1087).
Assinam: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ord. de despesas, conforme decreto nº 093/13 (pela Contratante), José Hubert Catelan e Daniel Cruz Nogueira (pela Contratada).

Naviraí – MS 27 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:039FDD8E

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

PROCESSO Nº. 033/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS LABORATORIAIS (INSUMOS), PARA ATENDER TODA DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. Empresas Vencedoras: **NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, com os itens: 001, 002, 003, 005, 014, 016, 017, 018, 019, 021, 023, 028, 029 e 030, **M.S. DIAGNOSTICA LTDA** com os itens: 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 020, 024, 025, 027, 031 e 032, os itens 022, 026 e 033, foram considerados **Fracassados,** o item 034 foi considerado **Deserto.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **022/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 12 de março de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:56F033D0

NÚCLEO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2015

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 180/2013,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1297 no dia 05 de março de 2015, na página 33.
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
LEIA–SE: VALOR TOTAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 12 de março de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:33BEEAD9

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

PROCESSO Nº. 043/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Empresas Vencedoras: **ARTE CAMISETAS LTDA - EPP**, com os itens: 002 e 005, **VANDA PEREIRA DE MOURA - ME** com os itens: 001, 003 e 004, **PIRATINI LTDA – EPP** com os itens: 006 e 007. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **024/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 12 de março de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:4241FCCA

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 - REPUBLICADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, EM OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FORA DA CIDADE DE NAVIRAÍ - MS E, EM ESTADOS VIZINHOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM VEÍCULOS PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS E, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 25/03/2015 (Horário Local).
Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 12 de março de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:2152AF27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNENDES DA SILVA,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **26 DE MARÇO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 80 (oitenta) KIT PARA BEBÊ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 6 (seis) meses.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 12 de março de 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E91954FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ÂNGELA REGINA PORFÍRIO,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **26 DE MARÇO DE 2015, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ***fraldas descartáveis***, em atendimento a solicitação da Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, por um período de 6 (seis) meses.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 12 de março de 2015.

ÂNGELA REGINA PORFÍRIO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D4DF5BC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação sob n. 002/2015, processo n. 017/2015, amparo legal Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n. 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO EVANGELICA. Objeto: Show Gospel com a cantora Cristina Mel e Banda, em comemoração ao aniversário da cidade de Ribas do Rio Pardo - MS. Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de março de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:2ABD872E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-REPETIÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 023/2015

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto Aquisição de refeição do tipo marmitex n° 09 no período de 10 (Dez) meses para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 26 de Março de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Março de 2.015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C964C154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 078/2015

Decreto "P" nº 078/2015 PMSGO-GAB 11 de Março de 2015.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***ANGELO MAGNO PEREIRA MENDES***, no cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Março de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F162A6E6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 982/2015

Lei n°982/2015 de 09 de Março de 2015.

Altera os anexos I e II da lei n°935/2013 de 26 de dezembro de 2.013, que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual do Quadriênio 2014 a 2017'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O anexo I da Lei Municipal n°935/2013 de 26 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Quadriênio 2014 a 2017, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2° O anexo II da Lei Municipal n° 935/2013 de 26 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Quadriênio 2014 a 2017, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 09 de março de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:8CC56BC8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 983/2015

LEI N° 983/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Autores Ver.: Valdecir Malacarne e Leocir Montagna

Dispõe sobre regularização de edificações, residenciais e comerciais, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as normas e procedimentos para regularização das construções, residenciais e comerciais no âmbito municipal, ficando a Secretaria municipal de infraestrutura autorizada a proceder à regularização de todas as edificações desde que atendidas às condições exigidas nesta Lei.

Art. 2º Poderão requerer os benefícios desta Lei, diretamente ou através de procuração específica, o legítimo proprietário do imóvel ou detentor do direito real de uso do imóvel.
Art. 3º As regularizações das edificações que foram iniciadas até a data da publicação desta Lei poderão ser requeridas, desde que atendidas às disposições desta norma.
Parágrafo único. O prazo para requerimento da regulamentação da edificação é de 01(um) ano, contado a partir do início da vigência desta lei.
Art. 4° O requerente deverá apresentar requerimento no setor de protocolo do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, da Prefeitura municipal, devidamente assinado por um responsável técnico, com os seguintes documentos anexados:
I - 03 (três) cópias do projeto arquitetônico completo;
II - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
III - 04 (quatro) cópias do formulário do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) preenchido ou memorial descritivo;
IV - apresentação de declaração firmada pelo proprietário tomando ciência de que o poder público não se responsabiliza pela segurança e estabilidade do imóvel (anexo único);
V - apresentação de outros documentos que porventura se façam legalmente necessários para conclusão do processo;
VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Parágrafo único. No projeto de arquitetura, deverá constar no campo identificação da obra, o título "Regularização", assim como, o número desta Lei.
Art. 5º Os profissionais ou pessoas jurídicas responsáveis pela apresentação da documentação exigida nesta Lei, não poderão estar em débito com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
Art. 6º Também poderão usufruir dos benefícios desta Lei os pedidos de regularização que, na data de sua entrada em vigor, encontram-se em tramitação na Prefeitura, desde que o interessado assim o solicite e apresente a documentação necessária para conclusão do processo.
Art. 7º A conclusão da obra, para fins de regularização prevista nesta Lei, será comprovada através de vistoria realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
§ 1º A Secretaria municipal de infraestrutura, por meio de comissão técnica, deverá exigir modificações ou ajustes da área a ser regularizada para que se promova a efetiva aprovação do projeto, nos casos em que estiver comprometida a segurança do local.
§ 2º Poderão ser consideradas obras concluídas as edificações em fase de acabamento, desde que se encontrem em uso.
Art. 8º Ficam isentas do pagamento das multas e taxas previstas no Código Tributário Municipal as regularizações das edificações em que a renda do proprietário ou do detentor do direito real de uso do imóvel seja inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes e, desde que o mesmo não possua outro imóvel localizado no município.
Art. 9º Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Lei, têm sua regularização condicionada à prévia anuência ou autorização do respectivo órgão técnico competente as edificações:
I - tombadas ou relacionadas à preservação do patrimônio histórico cultural do município;
II - situadas em faixas não edificáveis junto aos cursos d'água;
III - situadas em áreas atingidas por projetos de obras e melhoramentos viários previstos em lei;
IV - que, por força de legislação, precisem ser aprovadas por outro órgão não mencionado nos incisos anteriores;
V - situadas em áreas de afastamento frontal obrigatório, desde que não ultrapassem os limites do terreno.
Art. 10. As edificações situadas em áreas onde existe previsão legal de futuro alargamento do logradouro poderão ser regularizadas desde que o requerente se obrigue, mediante termo lavrado, a demolir às suas expensas, quando assim lhe for exigido pelo Município.
Art. 11. Não serão regularizadas as edificações:

I - sobre logradouros ou terrenos públicos;
II - sobre servidões ou faixas não edificáveis destinadas à passagem das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, águas pluviais ou energia elétrica, cuja destinação de uso não for permitida pelo zoneamento urbano;
III – que façam o lançamento de águas servidas ou pluviais nos imóveis lindeiros;
IV - em áreas provenientes de invasões;
V - em áreas de domínio público;
VI – com infrações ao direito de vizinhança e propriedade.
Art. 12. O requerente, juntamente com o responsável técnico, se responsabilizarão civil e criminalmente pela veracidade e idoneidade das informações e documentos apresentados à Prefeitura, para a satisfação dos requisitos elencados nesta Lei.
Art. 13. As despesas com documentos exigidos para a regularização da edificação, de que se trata esta Lei ficarão a cargo do requerente, salvo isenção prevista no art. 8º.
Art. 14. Os casos omissos e os recursos serão decididos por uma comissão técnica, composta por no mínimo 03 (três) membros indicados pelo Prefeito municipal, dentre eles um arquiteto ou engenheiro civil, um servidor técnico da Secretária municipal de infraestrutura e um servidor do setor jurídico, devidamente capacitados, para análise do pedido e decisão sobre a aprovação do projeto.
Art. 15. Os processos deverão ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 09 de março de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Lei Ordinária n°982/2015 - CM
ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, o(s) abaixo(s) assinado(s), proprietário(s) do imóvel objeto de regularização, assume(m) para os efeitos da Lei Municipal nº_____/201__, especificamente em seu Art. 4º, inciso IV, total e exclusiva responsabilidade civil e criminal por possíveis danos ou prejuízos próprios ou a terceiros, que venham a ser causados em decorrência da referida edificação, construída em desacordo com as normas municipais pertinentes a Uso e Ocupação do Solo, bem como, as de caráter construtivos que assegurem à população higiene, salubridade e segurança.
Por ser verdade firmo o presente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, a qual passa a fazer parte integrante do processo de regularização nº ___/___.

São Gabriel do Oeste-MS,____de_____de_____

_____
Assinatura do Requerente

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:64D154FF

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 984/2015

DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Autores Ver.: Valdecir Malacarne e Leocir Montagna.

Dispõe sobre a autorização para desmembramento de lotes urbanos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permitir o desmembramento de lotes de terrenos urbanos, desde que atenda os seguintes requisitos:
I – Estejam localizados em esquinas;

II - A área total mínima de cada lote deverá ser igual ou superior a 200 m² (duzentos metros quadrados), com testada mínima de 10 (dez) metros.

Art. 2º Caso haja necessidade da ampliação da rede de água e esgoto e recuperação asfáltica em decorrência do desmembramento dos lotes de terrenos, as despesas correrão por conta dos proprietários dos lotes desmembrados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 11 de fevereiro 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:3EEE5521

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 981/2013

Lei n° 981/2015 de 06 de março de 2015.

Altera o Anexo III da Lei n°963/2014 de 21 de Julho de 2.014, que 'dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias do Exercício de 2.015'.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas "Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais" e " Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores" do anexo III da Lei Municipal n°936/2014 de 21 de julho de 2.014, passam a vigorar conforme tabelas do anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2.015.

São Gabriel do Oeste-MS, 06 de março de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:9CCB95DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2015

PARTES INTERESSADAS:
-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALIRIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, como contratante, inscrito no CNPJ/MF 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, Centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal Senhora **DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN**, brasileira, casada, portadora do RG 485.149/SSP/MS, CPF 205.572.641-20, residente e domiciliado na Rua Isac Laluce, n. 470, nesta cidade de Selvíria/MS, e **Unidade Orçamentária do Município de Selvíria/MS**, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por outro lado, como contratada, a empresa **MARIA ROSALINA DE FEITAS – ME**, (Dedetização Vida Nova), CNPJ 04.419.022/0001-41, sito a Rua Julio Cardoso Sobrinho, n. 602, Santana da Ponte Pensa/SP.

-FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
-OBJETO: Contratação de Serviço de Dedetização em prédios públicos do município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no combate de pragas e insetos nocivos à saúde humana.
-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Selvíria/MS efetuará o pagamento total de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), num prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço e mediante apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada.
-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária será realizada por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
-02.014 - Fundo de Man. e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
12.361.0007.**2066 –** Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – 40%
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. – PJ – **Fonte 19 - (Escolas Municipais e Cozinha Piloto)**
12.365.0007.**2084 –** Manutenção e Operac. da Educação Básica – 40%
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. – PJ – **Fonte 19 (Creche)**
-JUSTIFICATIVA: A Secretária Municipal de Educação, Senhora Dilmarcia Alves Batista Passarin, apresentou as justificativas acima para contratação do serviço, informando ainda que o preço da dedetização fica dentro do valor dispensável de licitação anual, e que a contratação, mediante apresentação de três cotações preços, através desta modalidade, segundo a *Comissão Permanente de licitação*, atende aos princípios da regularidade e legalidade.
Diante do acima exposto, e considerando ainda o parecer jurídico favorável e a existência de dotação orçamentária, ***somos favorável a efetivação urgente da contratação do serviço***; inclusive, a Comissão Permanente de Licitação entende-se realmente que a contratação pelo Processo de Dispensa de Licitação, atende aos princípios da legalidade, uma vez que o serviço é necessário e indispensável.

Selvíria/MS, 10 de março 2015.

Comissão Permanente de Licitação:

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA
Membro

ROMILDA QUEIROZ VIDA
Membro

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

GILLIARD CEZAR DA CRUZ
Membro

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7CA8AC3B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2015.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 103/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição nº 1289, Ano VI de 23 de fevereiro de 2015.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.** Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 11 de março de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:FE908BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2015.

SÚMULA: Decreta luto oficial nas Repartições Públicas Municipais, pelo falecimento da senhora LOURDES DALDOSSO DE OLIVEIRA.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento da **Sra. LOURDES DALDOSSO DE OLIVEIRA** no dia 11 de Março de 2015;

CONSIDERANDO, que a servidora **ISORAIDE CORREIA GOMES** é filha, e trabalha para o desenvolvimento de nosso município, respeitada e admirada pela coletividade Setequedense;

CONSIDERANDO, que o falecimento de sua mãe constitui irreparável perda para sua família e consternação aos demais servidores em solidariedade a nossa servidora.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do falecimento de **LOURDES DALDOSSO DE OLIVEIRA**, devendo a bandeira do Município, ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:493B5B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2015.

SÚMULA: Decreta luto oficial nas Repartições Públicas Municipais, pelo falecimento da senhora CECILIA DE SOUZA PEDRO.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento da **Sra. CECILIA DE SOUZA PEDRO** no dia 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO, que o seu falecimento constitui irreparável perda para sua família e para o Município de Sete Quedas,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do falecimento de **CECILIA DE SOUZA PEDRO** devendo a bandeira do Município, ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2015.

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:8B0A6987

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PEDIDO DE EXONERAÇÃO

Ao,
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia,
SR. DAVID MOURA DE OLINDO

Eu, Anielle de Souza Ferreira, portadora do CPF nº 050.141.241-78 venho por intermédio solicitar minha exoneração do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Sidrolândia a parti do dia 28/02/2015.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Sidrolândia, 28 de Fevereiro de 2015.

ANIELLE DE SOUZA FERREIRA

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:34AB0024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 176/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Revoga a Portaria que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica revogada a Portaria nº 615/2014 que designou o servidor **JOSÉ LUIZ MOURA DE OLINDO** para responder interinamente pela Divisão de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos onze dias do mês de março de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A86E9A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

Aos 10 dias do mês de Março de 2015, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas, já qualificada nos autos:Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda e Mineradora Cantinho de Pedra Ltda. ME**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°896/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para " aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo material pela Secretaria de Infra-Estrutura.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os Materiais devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo

contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados materiais que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do material desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a

nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT.	TOTAL	DETENTORA
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RC – 1C – E	300	2.290,00	R$ 687.000,00	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
2	PEDRISCO	1.152	100,40	R$ 115.660,80	MINERADORA CANTINHO DE PEDRA LTDA- ME
3	PÓ DE PEDRA	768	79,00	R$ 60.672,00	MINERADORA CANTINHO DE PEDRA LTDA-ME
TOTAL				R$ 863.332,80	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2012, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

MINERADORA CANTINHO DE PEDRA LTDA-ME

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:36E41FEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **BARONCELI & BARONCELI LTDA-ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2015 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Laboratório e de Análises Clínicas - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2015– **VALOR:** R$ 122.928,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e oito reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.053- Manutenção do MAC. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Raulino Baroncele.

Taquarussu - MS, 12 de março de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:EC44C772

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 443/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu - MS, e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).

Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), até o dia 10 de cada mês, observando o prazo máximo de repasse até o dia 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Tem por objetivo a presente subvenção social, fomentar o atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental, promovendo ações que visem assegurar a educação, o ajustamento e o bem estar PPD (mental, auditiva e múltiplas – congênitas) em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 3º - O repasse destina-se à cobertura de pagamento de pessoal, aquisição de materiais de expediente, material de consumo, consumo pedagógico e esportivo para o desenvolvimento das ações co-relacionadas à entidade e à aquisição de material permanente.

Parágrafo único - É vedada a redistribuição, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º - Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.

§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente, a prestação de Contas Final é relativa a ultima parcela do Convenio deverá ser apresentada até o dia 20 de janeiro de 2016,

§ 2º - A prestação de contas que trata o parágrafo anterior, será constituída com os seguintes documentos:

I – Oficio de Encaminhamento da Prestação d e Contas – Anexo I;
II – Conciliação Bancária – Anexo II;
III – Demonstrativo Financeiro da Receita e da Despesa – Anexo III;
IV – Relação de Pagamentos – Anexo IV;
V – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura);
VI – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento e conciliação bancária, quando for o caso;
VII - Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

§ 3º - A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deve ser feita na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Instrução Normativa n.º 035/2011, de 14 de Dezembro de 2011; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 1.04.01.08.244.0116.2.015 – Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:79BE445E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 444 /2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu - MS, e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes"** de Taquarussu – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no **montante global** inicialmente previsto de **R$ 18.259,44** (dezoito mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) a serem repassados em parcelas mensais, de acordo com o repasse entre o Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, com previsão para atendimento de até 40 munícipes conforme plano de atendimento da entidade, recurso este que deverá ser destinado prioritariamente para o co-financiamento dos benefícios eventuais e ações de proteção social especial de média e/ou alta complexidade.

§ 1º O valor total da subvenção social previsto no *caput* deste artigo, para o Exercício de 2015, tem sua origem no co-financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R$ 1.459,44** (Um mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de **R$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais), recursos estes repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, que deverá ser liberado em parcelas mensais e sucessivas, observando o prazo máximo de repasse até o dia 30 de dezembro de 2015.

§ 2º Os repasses serão liberados por este Poder Executivo Municipal a Entidade Subvencionada, de acordo com os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, observando-se o prazo limite estabelecido no § 1º deste artigo.
§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse em parcela única a Entidade Subvencionada, caso existam valores retroativos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de janeiro de 2015 até a data de promulgação desta Lei.
Art. 2º Tem por objetivo a presente subvenção social, fomentar o atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental, promovendo ações que visem assegurar a educação, o ajustamento e o bem estar PPD (mental, auditiva e múltiplas – congênitas) em conformidade com o Plano de atendimento.
Art. 3º É vedada a redistribuição, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.
Art. 4º Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.
§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE "Novos Horizontes" de Taquarussu – MS, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente, a prestação de Contas Final é relativa a ultima parcela do Convenio deverá ser apresentada até o dia 20 de janeiro de 2016.
§ 2º - A prestação de contas que trata o parágrafo anterior, será constituída com os seguintes documentos:
I – Oficio de Encaminhamento da Prestação de Contas – Anexo I;
II – Conciliação Bancária – Anexo II;
III – Demonstrativo Financeiro da Receita e da Despesa – Anexo III;
IV – Relação de Pagamentos – Anexo IV;
V – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura);
VI – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento e conciliação bancária, quando for o caso;
VII - Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
§ 3º - A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deve ser feita na forma dos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Instrução Normativa n.º 035/2011, de 14 de Dezembro de 2011; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 3.04.03.08.242.0116.2.060 – Apoio as Entidades Filantrópicas: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:98ED542D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 445/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação Voluntária Projeto Vida Nova" de Nova Andradina - MS, e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), observando o prazo máximo de repasse para a última parcela, até o dia 30 de dezembro de 2015.
I - Nos casos em que houver atraso no repasse de recursos para a entidade subvencionada**,** por responsabilidade do Município, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar os repasses atrasados em um só mês.
Art. 2º Tem por objetivo a presente subvenção social, destinar recursos para apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, no tocante ao acolhimento de munícipes que se deslocam até o Município de Barretos – SP e que necessitem de pernoitar, para consultas e tratamento médico e hospitalares no Hospital do Câncer.

Art. 3º O repasse destina-se à cobertura de pagamento de despesas com a aquisição de materiais de expediente, material de consumo, material permanente e serviços de água e luz e demais despesas de custeio.

§ 1º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade subvencionada, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio a ser firmado.

§ 2º É vedada a redistribuição, pela Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.
Art. 4º Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.
§ 1º A Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente.E a prestação de Contas Final é relativa a ultima parcela do Convenio deverá ser apresentada até o dia 20 de janeiro de 2016.
§ 2º - A prestação de contas que trata o parágrafo anterior, será constituída com os seguintes documentos:
I – Oficio de Encaminhamento da Prestação d e Contas – Anexo I;
II – Conciliação Bancária – Anexo II;
III – Demonstrativo Financeiro da Receita e da Despesa – Anexo III;
IV – Relação de Pagamentos – Anexo IV;
V – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura);
VI – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento e conciliação bancária, quando for o caso;
VII - Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
§ 3º A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, é observada ao disposto nos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul N.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Instrução Normativa N.º 035/2011, de 14 de dezembro de 2011; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 1.04.01.08.244.0116.2.015 – Manutenção da Sec. de Promoção e Assistência Social: 3.3.50.43.00. – Subvenções Sociais, suplementada se necessário, sendo subsidiadas com recursos próprios.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:6F6B18FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 446/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à "Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida" de Campo Grande - MS, e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida, do Município de Campo Grande – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de **R$- 9.456,00** (nove mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais).
Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 945,60 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), observando o prazo máximo de repasse para a última parcela, até o dia 30 de dezembro de 2015.
I - Nos casos em que houver atraso no repasse de recursos para a entidade subvencionada**,** por responsabilidade do Município, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar os repasses atrasados em um só mês.
Art. 2º Tem por objetivo a presente subvenção social, destinar recursos para apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, no tocante ao acolhimento de munícipes que necessitem de tratamento para dependentes de drogas e álcool dispostos no tratamento social, psicológico e espiritual, visando a restauração de vidas.

Art. 3º O repasse destina-se à cobertura de pagamento de despesas com a aquisição de materiais de expediente, material de consumo, material permanente e serviços de água e luz e demais despesas de custeio.

§ 1º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade subvencionada, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio a ser firmado.

§ 2º É vedada a redistribuição, pela Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.
Art. 4º Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.
§ 1º A Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida, do Município de Campo Grande – MS, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente. E a prestação de Contas Final é relativa a ultima parcela do Convenio deverá ser apresentada até o dia 20 de janeiro de 2016.
§ 2º - A prestação de contas que trata o parágrafo anterior, será constituída com os seguintes documentos:
I – Oficio de Encaminhamento da Prestação de Contas – Anexo I;
II – Conciliação Bancária – Anexo II;
III – Demonstrativo Financeiro da Receita e da Despesa – Anexo III;

IV – Relação de Pagamentos – Anexo IV;
V – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura);
VI – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento e conciliação bancária, quando for o caso;
VII - Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
§ 3º A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, é observada ao disposto nos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul N.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Instrução Normativa N.º 035/2011, de 14 de dezembro de 2011; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 1.04.01.08.244.0116.2.015 – Manutenção da Sec. de Promoção e Assistência Social: 3.3.50.43.00. – Subvenções Sociais, suplementada se necessário, sendo subsidiadas com recursos próprios.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:7AB9D9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 069/2015 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 09 de março/2015 a 11(onze) de julho/2015, mais 10(dez) horas/aulas semanal de (Raciocínio Lógico) do 6º ao 9º ano mat/vesp. a Srª. **Muriel de Jesus Godoy,** portadora do RG 001364680 SSP/MS inscrita no CPF nº 995.429.271-34, **convocada pela portaria 057/2015,** para exercer a função de **Professora Nível III, Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de Junho de 2010.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 09 de Março de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:AC727526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 012/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender: **Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Leonice dos Santos
CPF: 899.051.301-44
Endereço: Avenida Felinto Muller – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 09/03/2015 a 04/09/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.361.0113.2020*- Manutenção do Ensino Fundamental Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 09 de Março de 2015.

ASSINAM

ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;

LEONICE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:2C1BF557

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

PROCESSO Nº. 007/2015
CARTA CONVITE Nº. 005/2015
DATA: 09/03/2015
DAS PARTES:
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
CONTRATADA – VIEIRA E MORAES LTDA – MEI - CNPJ 11.504.284/0001-70
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE DAR PUBLICIDADE A TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS.
VIGÊNCIA: 10 Meses
VALOR: R$ 71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais)
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5EA14631

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015

PROCESSO Nº. 004/2015
CARTA CONVITE Nº. 002/2015
DATA: 09/03/2015
DAS PARTES:
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
CONTRATADA – SORAYA PINHEIRO RIBEIRO DA SILVA CPF: 020.801.521-30
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIXO EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÁGINAS EM REDES SOCIAIS
VIGÊNCIA: 10 Meses
VALOR: R$ 22.517,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Dezessete Reais)
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A7E2F957

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015

PROCESSO Nº. 006/2015
CARTA CONVITE Nº. 004/2015
DATA: 09/03/2015
DAS PARTES:
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
CONTRATADA – GERALDO ALVES PEREIRA – ME CNPJ: 05.021.353/0001-91
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE 6.000 (SEIS MIL) JORNAIS INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS MENSAIS, CONTENDO AS AÇÕES DA CÂMARA E DOS VEREADORES DURANTE O MÊS.
VIGÊNCIA: 10 Meses
VALOR: R$ 78,650,00 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Juridica.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:AE2FDEE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO NOVA BOA ESPERANÇA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE MATO GROSSO DO SUL – ASBOAGRI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ela SANCIONA a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Nova Boa Esperança da Agricultura Familiar dos Trabalhadores Rurais de Mato Grosso do Sul – ASBOAGRI-MS.

Artigo 2º - A Instituição perderá o status de Utilidade Pública Municipal, se suspender ou paralisar suas atividades por período superior a um ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4D8FECBE

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N°.001/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para utilização na alimentação escolar do ano letivo de 2015, conforme descrito no Anexo I.

O Município de Terenos-MS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna pulico para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que por incorreção, houve alteração nas regras do edital do torneio em epigrafe:

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Terenos-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Antonio José Paniago, nº. 119, inscrita no CNPJ sob nº. 03.501.582/0001-88, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Prefeitura Municipal de Terenos-MS, durante o período de março a dezembro de 2015. Os Grupos Formais, informais e fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **13 de março, às 09 horas**, no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, situado na Av. Dr. Antonio Jose Paniago, nº 119, anexo, Centro.

LEIA – SE:

A Prefeitura Municipal de Terenos-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Antonio José Paniago, nº. 119, inscrita no CNPJ sob nº. 03.501.582/0001-88, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Prefeitura Municipal de Terenos-MS, durante o período de março a dezembro de 2015. Os Grupos Formais, informais e fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **30 de março, às 09 horas**, no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, situado na Av. Dr. Antonio Jose Paniago, nº 119, anexo, Centro.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FA76F1B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2015

PROCESSO Nº 34/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 34/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas
EMPRESA: SOBRINHO E MORAES LTDA - ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 4.965,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 11 de março de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:5B7148AD

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO-RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2015

PROCESSO Nº 36/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 36/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações em instalações elétricas e hidráulicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
EMPRESA: RAIMUNDO JOSE DA SILVA
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 11 de março de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:9A3EF7CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCON - TRÊS LAGOAS/MS

O Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, vem através desta notificar as empresa as infratoras abaixo relacionadas, na forma legal, conforme art. 40, §1º do Decreto Municipal 12/2014, para efetuarem o **recolhimento da multa arbitrada** através de boleto bancário a disposição na sede do órgão, **ou querendo, apresentarem recurso, que deverá ser protocolizado na sede deste órgão, nos termos do artigo 61 do Decreto Municipal nº 012/2014, no prazo de dez dias a contar do recebimento da notificação.**
Na ausência de recurso ou no caso do seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 10 (dez) dias, remeter-se-á à Secretaria Municipal de Receita e Assuntos Governamentais, para proceder a inscrição do valor em dívida ativa, para posterior cobrança judicial com juros, correção monetária e demais acréscimos legais, na forma do *caput* do Artigo 62 do Decreto municipal nº 057/2010;
Após trânsito em julgado desta decisão, a inscrição do nome das empresas infratoras no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do *caput* do Artigo 44 do CDC e inciso II do Artigo 58 do Decreto 2181/97.

F.A.	Empresa	CNPJ	Multa em UFERMS	Valor Total
0112-000.609-9	MACHADO BORGES & SEMINATE S/S LTDA	13.565.959/0001-16	150	R$ 3.797,43 PARA VENCIMENTO EM 10/01/2015

Notifique-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Três Lagoas, 02 de março de 2015.

LILIAN RODRIGUES PINTO CAMPOS
Diretora

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1FC98B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1141, página 80 de 25/07/2014, referente a publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 310/AJ/2011, **onde se lê:** *PRAZO:* 90(noventa) dias; **Leia-se:** *PRAZO:* 12(doze) meses.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:77952A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS TERMO ADITIVO 003/2015 DO CONTRATO N. 002/2013

Espécie Município de Três Lagoas – MS e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

Objeto Gestão Compartilhada para desenvolvimento de ações e articulação do hospital com os demais pontos de atenção à saúde no SUS municipal, e a rede de saúde do MUNICÍPIO, para melhoria do desempenho gerencial do HOSPITAL.

Licitação Dispensa / Inexigência de Licitação.
Recursos Secretaria de Estado de Saúde – Fundo Especial de Saúde;
Manutenção do Fundo Municipal da Saúde - Recursos Tesouro Municipal.
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Fundo Municipal da Saúde
Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$ 446.454,00 (quatrocentos quarenta e seis mil, quatrocentos cinquenta e quatro reais).

Prazo de 01 de março a 30 de novembro de 2015.

Vigência

Data da 09 de março de 2015

Assinatura

Signatários Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula – Prefeita Municipal, Ir. Aurélia Brioschi – Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA - Eliane Cristina Figueiredo Brilhante – Secretária Municipal da Saúde, Fernando dos Santos Pereira - Secretário de Finanças, Receita e Controle, Adv Clayton Mendes de Moraes – Assessor Jurídico do Município.

Testemunhas Carlos Roberto Berriel e Adenaldo Rodrigues Nunes

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2AFDFA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
TORNAR SEM EFEITO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 1.296, de 4 de março de 2015, página 77, abaixo informada:

- Resolução 002 de 27 de fevereiro de 2015.

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8244C0C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 048/2015

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

RESOLVE:

I - Convocar Professores, pelo período de 18 de fevereiro de 2015 a 10 de julho de 2015, para regência de classes em unidades municipais de ensino, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir aos referidos Professores, os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de gosto de 2005 e suas alterações posteriores observadas os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III – O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na **Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.**

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 107/2014
Relação de Professores convocados de 18 de fevereiro de 2015 a 10 de julho de 2015, com carga horária de 20 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CL/NÍV	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Alexandra Correia da Silva	Ensino Superior	A/SUP-II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
02	Ana Maria Torres Fernandes	Ensino Superior	A/SUP - II	1.079,24	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I
03	Andréia Pereira Vieira dos Santos	Ensino Superior	A/SUP - II	1.079,24	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
04	Andrieli Xavier de Oliveira	Ensino Superior	A/SUP - II	1.079,24	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I
05	Amilton Lucio de Moura	Ensino Superior	A/SUP – II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI
06	Ana Caroline Ananias	Ensino Superior	A/SUP – II	1.079,24	E.M.E.I PROGAT – POLO – SALA ARCO-IRES/PETERPAN/SANTA ROSA/PINGODEGENTE
07	Ana Maria Francisco Ribeiro	Ensino Superior	A/SUP – II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA
08	Andressa Venancio de Carvalho	Ensino Superior	A/SUP- II	1.079,24	E.M.E.I PÓLO PROGAT EXTENSÃO SALA ARCO IRES
09	Cícera da Silva Rocha	Ensino Superior	A/SUP - II	1.079,24	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
10	Cícero Vicente de Queiróz	Ensino Superior	A/SUP - II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
11	Cirlene Guimarães de Souza	Ensino Superior	A/SUP - II	1.079,24	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
12	Cleiton Barzagui	Ensino Superior	A/SUP - II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
13	Cleomara Avila	Ensino Superior	A/SUP – II	1.079,24	E.M.E.I PROGAT POLO SALA PINGO DE GENTE, ARCO IRES, E SANTA ROSA
14	Dayane Mara Ramos	Ensino Superior	A-SUP – II	1.079,24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15	Deniuza Alvaro Costa da Cruz	Ensino Superior	A-SUP – II	1.079,24	E.M.E.I PROGAT POLO SALA PETER PAN , ARCO IRES, PINGO DE GENTE, SANTA ROSA, CEI MENINO JESUS, SÃO JOSÉ E ROSA VITORELLI DA CRUZ
16	Dorileide Gauta Pereira	Ensino Superior	A-SUP – II	1.079,24	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
17	Eliane de Souza Alves	Ensino Superior	A/SUP – II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI
18	Eva Pietro Nogueira dos Santos	Ensino Superior	A-SUP – II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI
19	Flavia Vieira Pedroso	Ensino Superior	A/SUP - II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
20	Fabiane Aparecida Ninello	Ensino Superior	A/SUP - II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA
21	Graciele Borges Alves	Ensino Superior	A-SUP – II	1.079,24	E.M.E.I PROGAT POLO SALA PETER PAN , ARCO IRES, PINGO DE GENTE, SANTA ROSA, CEI MENINO JESUS, SÃO JOSÉ E ROSA VITORELLI DA CRUZ
22	Idelfonso Pereira Gomes	Ensino Superior	A/SUP -II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
23	Izabel Cristina Silva Gimenez	Ensino Superior	A/SUP -II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA
24	Jania Cristina Cardoso de Oliveira	Ensino Superior	A/SUP -II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA
25	Leandra Aparecida de Souza	Ensino Superior	A/SUP -II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA
26	Lucia Aparecida da Silva	Ensino Superior	A-SUP – II	1.079,24	E.M.E.I PROGAT POLO EXTENSÃO SALA ARCO IRES
27	Macrei Muratori Barbosa	Ensino Superior	A/SUP - II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
28					
29	Maria de Lourdes Barbosa	Ensino Superior	A/SUP-II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL – NOVA IGUATEMI
30	Maria Eunice Souza Torres	Ensino Superior	A/SUP-II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL PROF. SALVADOR NOGUEIRA
31	Mario Correa de Camargo Andreio	Ensino Superior	A/SUP-II	1.079,24	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I
32	Marlene de Fátima Robusti El Kadri	Ensino Superior	A/SUP-II	1.079,24	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I
33	Marcia Oliveira	Ensino Superior	A-SUP – II	1.079,24	E.M.E.I PROGAT POLO SALA PETER PAN , ARCO IRES, PINGO DE GENTE, SANTA ROSA, CEI MENINO JESUS, SÃO JOSÉ E ROSA VITORELLI DA CRUZ
34	Mariangela Pereira de Almeida Costa	Ensino Superior	A/SUP – II	1.079,24	E.M.E.I POLO PROGAT – SALAS PETER PAN, SANTA ROSA , ARCO IRES, PINGO DE GENTE
35	Nely Essy	Ensino Superior	A/SUP-II	1.079,24	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI
36	Orizia Cristiane Angelo dos Santos	Ensino Superior	A/SUP-II	1.079,24	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
37	Pamela Partena Tsilfidis	Ensino Superior	A-SUP – II	1.079,24	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I

38	**Rosangela Marçal de Andrade**	**Ensino Superior**	**A/SUP-II**	1.079,24	**ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I**
39	**Rosana Ferreira Gonçalves da Silva**	**Ensino Superior**	**A/SUP-II**	1.079,24	**ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I**
40	**Rosemeri Morche Carpes dos Santos**	**Ensino Superior**	**A/SUP-II**	1.079,24	**E.M.E.I PROGAT POLO SALA PINGO DE GENTE**
41	**Sandra Aparecida Mótta D'ávila**	**Ensino Superior**	**A/SUP-II**	1.079,24	**CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI**
42	**Sirlei Aparecida Gonçalves**	**Ensino Superior**	**A/SUP-II**	1.079,24	**E.M.E.I PROGAT SALA PETER PAN**
43	**Sonia Dos Santos Ferreira**	**Ensino Superior**	**A/SUP-II**	1.079,24	**ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I**
44	**Tatiane Silva de Souza Tonet**	**Ensino Superior**	**A/SUP-II**	1.079,24	**CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI**

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:686D6E61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 836 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI N.936

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2014

Republica-se por incorreção referente ao publicado no diário oficial n.º1267 de 21/01/2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.076.144,97 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
502	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	8.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
504	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
510	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
511	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	188,11			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
515	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	6.000,50			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
522	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	12.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
524	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	7.200,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
532	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	12.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
534	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
542	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	8.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
544	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	2.419,86			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
550	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	100,00			

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
551	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	4.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
552	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	3.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
554	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	12.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
562	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	8.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
564	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	1.388,27			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
567	12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental	35.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
568	12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental	10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	051 000	Transferências referentes ao Programa Na				
573	12.361.0004.2045.0009	Manutenção de Ensino Fundamental	20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
574	12.361.0004.2045.0009	Manutenção de Ensino Fundamental	5.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
586	12.361.0004.2045.0010	Manutenção de Ensino Fundamental	5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
595	12.361.0004.2045.0011	Manutenção de Ensino Fundamental	20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
600	12.361.0004.2045.0012	Manutenção de Ensino Fundamental	6.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
603	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
604	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	5.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
606	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	25.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
607	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	15.089,65			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
608	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	8.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
609	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	113.095,63			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
611	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	30.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
612	12.361.0004.2045.0014	Manutenção de Ensino Fundamental	500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
624	12.364.0004.2047.0001	Incentivo a Educação Superior	5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

625	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	5.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
626	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	2.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
640	12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil	12.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
697	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	8.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
698	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	290,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
699	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
708	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	11.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
710	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	920,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
719	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	6.735,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
730	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
1121	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	5.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1122	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	600,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1133	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	30,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1144	13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	17.749,90			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1165	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	400,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1185	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	22.300,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1187	13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	13.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da	Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
745	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	5.518,05			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
750	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	32.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
751	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	8.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
752	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	24.800,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
753	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	3.500,00			

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
758	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	110.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
759	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	15.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
760	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	24.050,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
761	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	2.650,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
766	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	70.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
767	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	6.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
768	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	14.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
769	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	2.900,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
774	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	40.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
775	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
776	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	16.150,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
777	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	2.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
783	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	4.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
784	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	7.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
785	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	1.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
791	12.361.0004.2045.0012	Manutenção de Ensino Fundamental	1.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
796	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	6.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
797	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	1.300,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
802	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	5.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
804	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	2.070,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
810	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	6.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

812	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	1.900,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
818	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil	11.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
820	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil	2.700,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
826	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil	6.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
828	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil	3.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
842	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	2.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
843	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
844	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	11.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
845	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	2.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
851	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	12.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
852	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	7.800,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
853	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	2.300,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
859	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	4.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
860	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	7.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
861	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	2.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
867	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	5.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
868	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	13.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
874	12.365.0004.2048.0013	Manutenção da Educação Infantil	6.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
875	12.365.0004.2048.0014	Manutenção da Educação Infantil	14.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		662.304,19
Fontes de Recurso		
1	15	34.116,24
1	18	417.970,00
1	19	127.168,05
1	24	83.049,90
Superávit Financeiro:		22.089,65

Fontes de Recurso		
1	15	22.089,65

Anulação:						
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
527	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-70.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
528	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-57.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.	Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
537	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-35.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
538	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-50.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.	Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
547	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	-40.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
548	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	-74.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.	Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
557	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	-25.765,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
558	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	-31.985,63			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.	Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
639	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-8.000,50			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.	Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de novembro de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:E13BFEB6

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 798 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2014 - LEI N.936

Republica-se por incorreção referente ao publicado no diário oficial n.º1203 de 21/10/2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$481.054,02 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
209	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica				79.894,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
211	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica				17.035,05
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
212	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica				4.100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
214	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica				5.962,94
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
215	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica				6.689,88

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
219	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica				20.588,85
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
231	10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	63.282,77			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
233	10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica				14.250,66
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
234	10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica				499,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
236	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica				3.433,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
241	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica				980,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
242	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica				165,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
244	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica				4.873,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
245	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica				999,82
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
249	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica				16.675,85
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
252	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica				19.489,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
253	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica				465,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
254	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica				5.448,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
260	10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				595,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
261	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				34.401,43
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
268	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				2.650,31
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
279	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				20.238,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
283	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				7.811,44
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
287	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				46,35
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
296	10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				15.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
303	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica				19.602,51
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
309	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde				3.818,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
311	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde				4.565,30
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
316	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde				6.695,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
321	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde				35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
1078	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	25
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 005	recursos da saude				
1114	10.301.0003.1004.0000	Construção, Reforma e Ampl Unid de Saúde				12.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	057 005	Investimentos na Rede de Serviços de Saú				
1159	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica				10.500,11
	3.1.90.94.15	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
1160	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica				9.216,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
1169	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica				2.653,07
	3.1.90.94.15	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1174	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica				10.000,00
	3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	F.R.:	0	1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
1175	10.301.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				222,84
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABO	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		32.522,84
Fontes de Recurso		
1	14	12.522,84
1	25	20.000,00
Superávit Financeiro:		71.488,85
Fontes de Recurso		
1	14	71.488,85

Anulação:						
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
217	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica				-193.816,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
221	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica				-160.725,54
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
232	10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica				-22.500,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de setembro de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:633F6625

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 860 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014
Republica-se por incorreção referente ao publicado no diário oficial n.º1269 de 23/01/2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e
autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.464.514,62 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
498	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC				7.541,96
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA RENUMERADA E	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
500	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC				18.821,30
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
510	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental				1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
520	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental				44.660,74
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
522	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental				13.192,09
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
524	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental				1.288,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
530	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental				23.893,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
532	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental				8.212,73
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
534	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental				1.413,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
535	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental				1.652,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
537	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental				30.335,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
540	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental				14.746,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
541	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental				3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
545	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental				17.930,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
546	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental				2.633,87
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
550	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental				10.590,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
552	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental				5.246,16
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
554	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental				1.386,74
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

	049 000	Transferência do Salário Educação				
562	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental				6.258,17
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
566	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental				36.366,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
568	12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental				10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	051 000	Transferências referentes ao Programa Na				
572	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	0,04			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
573	12.361.0004.2045.0009	Manutenção de Ensino Fundamental				21.436,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
574	12.361.0004.2045.0009	Manutenção de Ensino Fundamental				5.951,71
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
581	12.361.0004.2045.0010	Manutenção de Ensino Fundamental				1.429,07
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
595	12.361.0004.2045.0011	Manutenção de Ensino Fundamental				7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
603	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental				15.995,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
604	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental				7.617,57
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
608	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental				5.817,16
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
611	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental				391,11
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
625	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior				9.836,89
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
626	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior				2.180,86
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
634	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil				425,92
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
645	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil				5.356,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
656	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil				3.075,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
665	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil				3.444,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
675	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil				4.696,04
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
697	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil				5.048,26
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
699	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil				601,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
701	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil				3.236,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	01

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
702	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil				522,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
708	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil				10.977,82
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
710	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil				1.351,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
724	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil				465,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
725	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil				3.415,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
726	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil				11.936,30
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
730	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil				17.414,44
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
734	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil				15.154,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
735	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil				10.951,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
736	12.365.0004.2048.0012	Manutenção da Educação Infantil				0,02
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1118	12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos				30.335,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
1121	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação				4.059,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
1122	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação				1.288,58
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1133	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil				2.424,40
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1135	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental				569,21
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1162	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental				1.151,47
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1163	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental				2.714,38
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1165	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental				689,20
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1166	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil				1.992,95
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1208	13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura				10.142,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
744	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental				21.042,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
750	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental				130.475,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
751	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental				21.064,66
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
752	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental				907,19
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
753	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental				825,53
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
758	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental				130.737,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
759	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental				18.154,41
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
760	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental				1,01
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
761	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental				42,90
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
766	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental				82.837,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
767	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental				18.272,56
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
769	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental				4,56
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
774	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental				85.707,75
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
775	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental				13.521,60
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
777	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental				31,01
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
782	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental				19.972,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
783	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental				2.037,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
783	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental				5.342,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
784	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental				361,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
790	12.361.0004.2045.0012	Manutenção de Ensino Fundamental				1.657,02
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
796	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil				688,49
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
796	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil				7.357,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
802	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil				11.638,87
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
810	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil				5.142,74
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
812	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil				879,30
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
818	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil				15.325,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
826	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil				13.465,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
842	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil				68.989,63
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
843	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil				13.280,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
844	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil				723,27
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
850	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil				18.086,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
851	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil				13.367,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
852	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil				43,23
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
853	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil				187,46
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
859	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil				9.852,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
866	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil				43.995,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
867	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil				4.984,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
868	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil				1.315,63
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
874	12.365.0004.2048.0013	Manutenção da Educação Infantil				6.647,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
875	12.365.0004.2048.0014	Manutenção da Educação Infantil				15.459,54
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1189	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental				30.902,21
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1190	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental				25.036,97
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1191	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental				10.846,43
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1192	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental				22.051,68
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1193	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental				14.592,42

	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1194	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental				6.175,76
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
1195	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental				2.599,39
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1196	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental				1.520,08
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1197	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental				4.704,07
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1199	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil				8.080,82
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1200	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil				12.896,27
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1201	12.365.0004.2048.0007	Manutenção da Educação Infantil				2.990,11
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1202	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil				2.197,16
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1203	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil				4.782,35
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1204	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil				5.371,56
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
1205	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil				3.976,20
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1206	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil				6.392,80
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1207	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil				873,62
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
1198	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental				2.830,66
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.049.592,08
Fontes de Recurso		
1	15	97.314,30
1	18	768.122,70
1	19	184.155,08
Superávit Financeiro:		3.000,00
Fontes de Recurso		
1	15	3.000,00

Anulação:						
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
491	12.361.0004.1010.0000	Projeto Desempenho Premiado				-5.927,69
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
499	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC				-143.101,09
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
507	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental				-44.151,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
517	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental				-75.940,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
518	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental				-79.533,10
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
585	12.361.0004.2045.0010	Manutenção de Ensino Fundamental				-1.429,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
1118	12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos				-30.335,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
1144	13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura				-9.762,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1185	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental				-391,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1187	13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura				-380,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
827	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil				-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
829	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil				-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
834	12.365.0004.2048.0007	Manutenção da Educação Infantil				-5.342,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
835	12.365.0004.2048.0007	Manutenção da Educação Infantil				-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
858	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil				-5.142,74
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
861	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil				-128,01
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
869	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil				-7.357,90
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de dezembro de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:61A79785

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2015

Aos 09 dias do mês de Março de 2015, na sede do Município de Sidrolândia-Ms, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas, já qualificada nos autos:Gilson Rodrigues de Almeida - Oxigênio**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013,

subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°0339/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°006/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindro com regulador e Fluxometro para Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação parcelada de acordo com as solicitações oriundas do departamento de compras, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no anexo II deste edital de abertura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os Produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os Produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento dos Produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos Produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
4.4.3. Serão recusados Produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos Produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, HOMOLOGA-SE a empresa vencedora,que assim fica registrada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	UNIT.	TOTAL	Detentora da Ata
	CILINDRO DE 1 M³ COM REGULADOR E FLUXÔMETRO EM CONSIGNAÇÃO	UN	5	R$ 49,00	R$ 245,00	**Gilson Rodrigues de Almeida - Oxigênio**
	CILINDRO DE 10 M³ COM REGULADOR E FLUXÔMETRO EM CONSIGNAÇÃO	UN	15	R$ 16,20	R$ 243,00	
	CILINDRO DE 2 M³ COM REGULADOR E FLUXÔMETRO EM CONSIGNAÇÃO	UN	5	R$ 52,40	R$ 262,00	
	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M³	M³	150	R$ 59,00	R$ 8.850,00	
	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M³	M³	7.000	R$ 16,00	R$112.000,00	
	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 2 M³	M³	360	R$ 65,00	R$23.400,00	
TOTAL GERAL					R$ 145.000,00	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia

GILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - OXIGÊNIO

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:D6B8A841

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2014 ANEXO 13 - ART. 103 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Exercício: 2014							
Mês atual: DEZEMBRO							
Acumulado até: 31/12/2014							
Receitas				Despesas			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1.494,25	DESPESA ORÇAMENTÁRIA			127.563,07
RECEITAS CORRENTES		1.494,25		FUNÇÕES		127.563,07	
RECEITA PATRIMONIAL	770,25			Assistência Social	127.563,07		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	724,00						
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00						
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			287.246,79	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			166.709,66
DESPESA A PAGAR		127.563,07		DESPESA PAGA		117.066,84	
Despesa Orçamentária a Pagar	127.563,07			Despesa Orçamentária Paga no Exercício	117.066,84		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES		28.188,92		RESTOS A PAGAR		16.453,90	
BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMO	12.766,16			Restos a Pagar pagos no exercício	16.453,90		
CASSEMS - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	1.852,02			DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES		28.188,92	
SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							
DESCONTO JUDICIAL FOLHA	2.400,00			BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMO	12.766,16		
I.N.S.S.	7.151,77			CASSEMS - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	1.852,02		
				SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			
I.S.S.	96,41			DESCONTO JUDICIAL FOLHA	2.400,00		
SIN CARD ME	3.592,56			I.N.S.S.	7.151,77		
SISENTER	330,00			I.S.S.	96,41		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		131.494,80		SIN CARD ME	3.592,56		
Transferência recebida do(a) PREF	129.000,00			SISENTER	330,00		
Transferência recebida do(a) FMAS	2.494,80			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		5.000,00	
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				Transferência concedida ao(a)FMAS	5.000,00		
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			9.364,94	SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			3.833,25
Disponível		9.364,94		Disponível		3.833,25	
Caixa				Caixa			
Banco c/ Movimento	9.364,94			Banco c/ Movimento	3.833,25		
Banco c/ Vinculada				Banco c/ Vinculada			
Banco c/ RPPS				Banco c/ RPPS			
Aplicações Financeiras				Aplicações Financeiras			
Aplicações do RPPS				Aplicações do RPPS			
Total			298.105,98	Total			298.105,98

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DFE9A3E5

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2014 ANEXO 14 - ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Exercício 2014							
Mês atual: DEZEMBRO							
Acumulado até: 31/12/2014							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO			3.833,25	PASSIVO FINANCEIRO			10.496,23
DISPONÍVEL		3.833,25		Restos a Pagar		10.496,23	
Caixa	0,00			Restos a Pagar Processados	0,00		
Bancos Conta Movimento	3.833,25			Ano - 2014	0,00		
Bancos Conta Vinculada	0,00			Restos a Pagar Não Processados	0,00		
REALIZÁVEL		0,00		Ano - 2014	10.496,23		
				Depósitos e Consignações		0,00	
ATIVO PERMANENTE			0,00	PASSIVO PERMANENTE			0,00
IMOBILIZADO		0,00		DÍVIDA FUNDADA INTERNA		0,00	
Bens Móveis	0,00			Por Contrato	0,00		
CREDITO		0,00		Por Decisão Judicial	0,00		
Divida Ativa Tributária	0,00			DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00	
Divida Ativa não Tributária	0,00			DIVERSOS		0,00	
VALORES DIVERSOS		0,00					
Soma do Ativo Real			3.833,25	Soma do Passivo Real			10.496,23
SALDO PATRIMONIAL		6.662,98	6.662,98	SALDO PATRIMONIAL			0,00
Passivo Real a Descoberto	6.662,98			Ativo Real Líquido	0,00		
Soma			10.496,23	Soma			10.496,23

ATIVO COMPENSADO			0,00	PASSIVO COMPENSADO			0,00
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO		0,00		SISTEMA DE COMPENSAÇÃO		0,00	
CONTAS DE CONTROLE		0,00		CONTAS DE CONTROLE		0,00	
Total Geral			10.496,23	Total Geral			10.496,23

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F96ACA30

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA ANEXO 16 - ART. 98 DA LEI FEDERAL 4320/64

Exercício: 2014										
Mês: DEZEMBRO										
6/3/2015-18:00:10										
Autorizações				Saldo Anterior em circulação	Autorizações				Saldo para o Exercício seguinte	
Leis (nº e data)	Quantidade	Valor da Emissão	Favorecido		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
Total		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E1424E8D

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12 - ART. 102 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2014

FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA				Exercício: 2014			
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS				Mês atual: DEZEMBRO			
				Acumulado até: 31/12/2014			
Balanço Orçamentário							
Anexo 12 - Art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64							
Exercício de 2014							
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferenças	Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	155.200,00	123.563,07	31.636,93
RECEITA PATRIMONIAL	500,00	770,25	-270,25	CRÉDITOS ESPECIAIS	800,00	4.000,00	-3.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	724,00	-724,00	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.100,00	0,00	2.100,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas				Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00	0,00
Transferência PREF	0,00	129.000,00	-129.000,00	Transferência FMAS		5.000,00	5.000,00
Transferência FMAS	0,00	2.494,80	-2.494,80				
Soma	2.600,00	132.989,05	-130.389,05	Soma	156.000,00	132.563,07	33.436,93
Déficits	153.400,00	0,00	153.400,00	Superávits	0,00	425,98	-425,98
Total	156.000,00	132.989,05	23.010,95	Total	156.000,00	132.989,05	23.010,95

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B050B111

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO DE 2014 ANEXO 15 - ARTIGO 104 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA				Exercício: 2014			
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS				Mês atual: DEZEMBRO			
Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2014							
Anexo 15 - Artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/64							
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1.494,25	DESPESA ORÇAMENTÁRIA			127.563,07
RECEITAS CORRENTES		1.494,25		DESPESAS CORRENTES		127.128,07	
RECEITA PATRIMONIAL	770,25			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.387,60		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	724,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.740,47		
RECEITAS DE CAPITAL		0,00		DESPESAS DE CAPITAL		435,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00			INVESTIMENTOS	435,00		
MUTACOES PATRIMONIAIS			435,00	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			0,00
MUTACOES DA DESPESA		435,00		MUTAÇÕES DA RECEITA		0,00	
Aquisicoes de Bens Moveis	435,00			Cobrança de Divida Ativa	0,00		
Construcao e Aquisicao de Bens Imoveis	0,00			Alienação de Bens Móveis	0,00		
Construcao e Aquisicao de Bens de Natureza	0,00			Alienação de Bens Imóveis	0,00		
Aquisicao de Bens de Estoque	0,00			Alienação de Bens de Natureza Industrial	0,00		
Aquisicao de Titulos e Valores	0,00			Alienação de Títulos e Valores	0,00		
Amortizacao de Divida Publica	0,00			Diversos	0,00		
Diversos	0,00						
Total			1.929,25	Total			127.563,07
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS ORCAMENT			131.494,80	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS ORÇAMENT			16.405,26
INDEPENDENTE DE EXECUCAO		0,00		INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO		11.405,26	
Inscricao da Divida Ativa	0,00			Cancelamento da Dívida Ativa	0,00		
Inscricao de Outros Creditos	0,00			Encampação da Dívidas Passivas	0,00		
Incorporacoes de Bens	0,00			Atualização da Dívidas Passivas	0,00		
Incorporacoes de Estoque	0,00			Baixa de Bens de Estoque	0,00		
Reavaliacoes - Bens Moveis	0,00			Baixa de Bens Móveis - TRANSFERÊNCIAS	11.405,26		
Reavaliacoes - Bens Imoveis	0,00			Desvalorização/Depreciação - Bens Móveis	0,00		
Reavaliacoes - Bens Intangiveis	0,00			Baixa de Bens Imóveis	0,00		
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00			Desvalorização/Depreciação - Bens Imóveis	0,00		
Cancelamento de Dívidas Passivas	0,00			Diversos	0,00		
Diversos	0,00			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		5.000,00	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		131.494,80		Transferência concedida ao(a)FMAS	5.000,00		
Transferência recebida de PREF	129.000,00			DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		0,00	
Transferência recebida de FMAS	2.494,80			PROVISÃO P/PERDAS COM INVESTIMENTOS*	0,00		
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS		0,00					
REVERSAO DA PROVISAO P/PERDAS COM INV	0,00						
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
Total das Variações Ativas			133.424,05	Total das Variações Passivas			143.968,33
Resultado Patrimonial		10.544,28	10.544,28	Resultado Patrimonial			
Déficit Verificado	10.544,28			Superávit Verificado			
Total Geral			143.968,33	Total Geral			143.968,33

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:13B7B246

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO DE 2014 ANEXO 17 - ARTIGO 92 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA					Exercício: 2014	
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS					Mês atual: DEZEMBRO	
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Exercício de 2014						
Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64						
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$)	Movimento no Exercício				Saldo para c(iRo seegxueinrtceí $)
		Inscrição	Restabele- cimento	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2013	203,90	16.250,00	0,00	16.453,90 0,00		0,00
Exercício de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2013	16.250,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Exercício de 2014	0,00	10.496,23	0,00	0,00 0,00		10.496,23
TOTAL	16.453,90	26.746,23		16.453,90		10.496,23
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMO	0,00	12.766,16	0,00	12.766,16 0,00		0,00
CASSEMS - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	0,00	1.852,02	0,00	1.852,02 0,00		0,00
DESCONTO JUDICIAL FOLHA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00 0,00		0,00
I.N.S.S.	0,00	7.151,77	0,00	7.151,77 0,00		0,00
I.S.S.	0,00	96,41	0,00	96,41 0,00		0,00

SIN CARD ME	0,00	3.592,56	0,00	3.592,56 0,00		0,00
SISENTER	0,00	330,00	0,00	330,00 0,00		0,00
TOTAL		28.188,92		28.188,92		
TOTAL PASSIVO	16.453,90	54.935,15	0,00	44.642,82 0,00		10.496,23
* Esses valores são de movimento de liquidação e o mesmo não compõem na soma da coluna.						

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7A5D9FA5

